



Sindicato Nacional dos
Procuradores da Fazenda Nacional

ISSN 2317-3750

Trisfal Justiça

Ano 14/Número 47/Janeiro/Março/2023



Debates em torno da PGFN e os Meios Alternativos de Soluções de Conflitos reforçaram a relevância do evento anual da Carreira



SINPROFAZ presente em solenidade de condecoração do presidente do Senado Federal



Posse do novo Advogado-Geral da União foi prestigiada pelo Sindicato



SINPROFAZ apresentou questões da Carreira ao ministro da Fazenda, Fernando Haddad

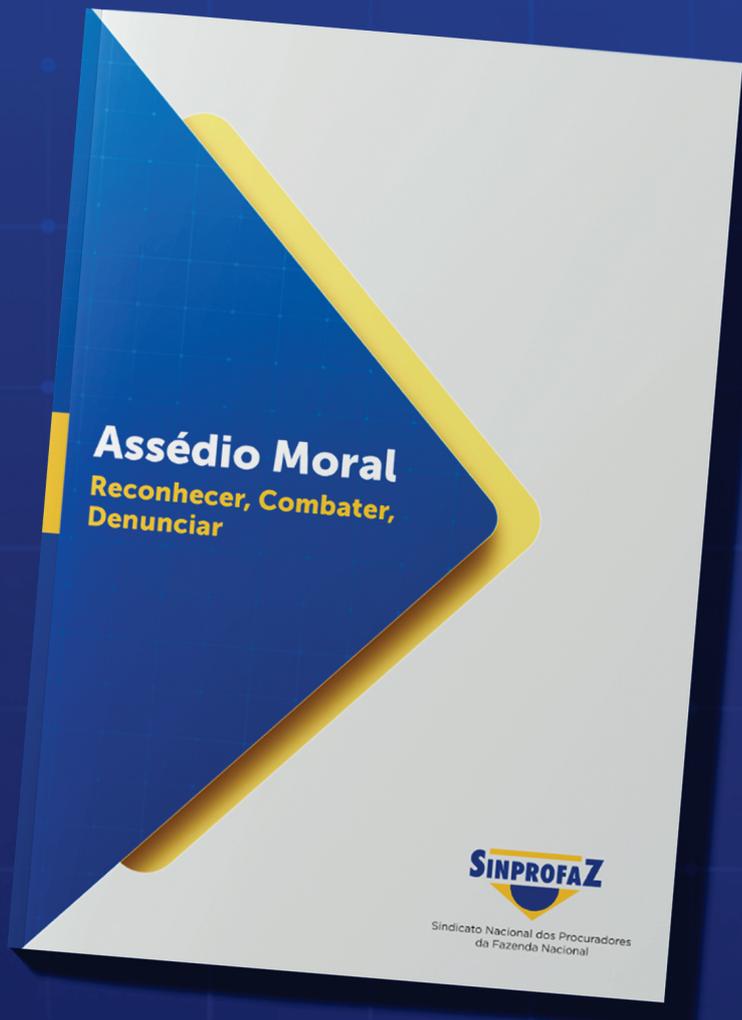
Assédio Moral

RECONHECER, COMBATER, DENUNCIAR

A cartilha distribuída à Carreira informa sobre as características do assédio moral e as consequências dele para a vítima. A publicação do SINPROFAZ também orienta para a denúncia e a prevenção ao problema

Conheça a publicação!

Acesse:



Sindicato Nacional dos Procuradores
da Fazenda Nacional

NESTA EDIÇÃO

Editorial

3

Posse do novo AGU, Jorge Messias, contou com a presença do SINPROFAZ

4

Sindicato teve primeira audiência com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad

6

Solenidade de entrega da Ordem do Mérito do TSE ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco

7

Dirigentes do SINPROFAZ prestigiaram comemorações dos 30 anos da Advocacia-Geral da União

8

Na Bahia, PFNs voltaram a debater os grandes temas da Carreira no 20.º Encontro Nacional

11

Ato pela democracia, com participação do SINPROFAZ, relembrou atos terroristas de 8 de janeiro

21

Reabertura da Mesa Nacional de Negociação e debates sobre recomposição salarial foram destaques nos primeiros meses do ano

24

SINPROFAZ acompanha trabalhos da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia

25

6.º Concurso de Monografias do SINPROFAZ – Trabalho classificado em terceiro lugar: *As cortinas montadas pelas narrativas liberais e positivistas sobre discussão de gênero e tributação – Uma análise histórica e epistemológica acerca da compreensão do fenômeno tributário na contemporaneidade e os desafios para se transpor as barreiras ideológicas impostas pelo patriarcalismo* – PFN Antônio Carlos Sirqueira Rocha

26

EXPEDIENTE



Diretoria do SINPROFAZ - Biênio 2021/2023

Presidente

Achilles Linhares de Campos Frias

Vice-Presidente

Iolanda Guindani

Diretora Secretária

Luciane Helena Lúcio de Abreu

Diretor Administrativo

Juscelino de Melo Ferreira

Diretora de Relações Intersindicais

Marília Machado Gattei

Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos

Sérgio Luís de Souza Carneiro

Diretora de Assuntos Parlamentares

Renata Valle de Vasconcelos

Diretor Jurídico

Giuliano Menezes Campos

Diretora de Comunicação Social

Ana Cristina Rodrigues Guimarães

Diretora de Assuntos Relativos aos Aposentados e Serviços Assistenciais

Juçara Valadares Lopes Faria

Diretor Cultural e de Eventos

Roberto Rodrigues de Oliveira

Diretor Suplente

Ricardo de Lima Souza Queiroz

Diretor Suplente

Sergio Andrade de Carvalho Filho

Diretor Suplente

Paulo Mariano Alves de Vasconcelos

Diretor Suplente

Guilherme Rossini Martins

SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
SCN – Quadra 06 – Shopping ID – Bloco A – Sala 404 – CEP 70716-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3964 1218
E-mail: secretaria@sinprofaz.org.br

REVISTA JUSTIÇA FISCAL – Ano 14, n.º 47, janeiro/março/2023

ISSN 2317-3750

Diretor de Redação: Achilles Frias

Editora e Jornalista Responsável: Lécia Viana (RP 2715/DF)

Projeto Gráfico e diagramação: F4 Comunicação Ltda.

Fotos: Taíse Borges (SINPROFAZ) – Arquivos Pessoais

Impressão: Gráfica Teixeira - Tel.: (61) 3336-4040

Tiragem: 3.500 exemplares

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores e não constituem necessariamente a linha editorial da Revista.



Defesa da democracia, mudanças de gestão e Encontro da Carreira marcaram primeiros meses de 2023

A credito que você, Colega PFN, poucas vezes tenha visto um início de ano tão movimentado quanto este. O começo do novo governo e da gestão de órgãos como a Advocacia-Geral da União e a PGFN foi, de maneira inédita, acompanhado de um ataque sem precedentes às instituições responsáveis pelo comando do país e pela garantia da liberdade e dos direitos civis. Os atos terroristas de 8 de janeiro foram prontamente repudiados pelo SINPROFAZ, que publicamente parabenizou e apoiou a célere atuação da Advocacia-Geral da União, comprovando o quanto esse órgão é necessário ao Estado Democrático de Direito.



Nesta edição estamos destacando a presença do SINPROFAZ nas cerimônias de posse dos novos gestores da AGU e da PGFN, a quem desejamos um trabalho exitoso e colocamos o Sindicato à disposição para buscarmos juntos a solução de toda e qualquer situação que envolva o correto desempenho da atividade essencial que prestamos ao Estado e à sociedade.

Recebe destaque também, neste número da RJF, o 20.º Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional. O SINPROFAZ recebeu todos os participantes com muita atenção e trabalhou para proporcionar debates que contribuam ao exercício de nossa missão, além de enfatizar a alegria pelo retorno do evento depois das restrições provocadas pela pandemia da covid-19. Preparem-se para o Encontro deste ano, que já está sendo organizado!

Foi com muita honra que o SINPROFAZ marcou presença no evento em comemoração aos 30 anos da AGU, além de ter realizado uma série de importantes reuniões com o Advogado-Geral da União. Esta edição detalha como foram esses encontros de grande relevância para a democracia brasileira. A audiência com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, também é relatada neste número.

Publicamos ainda o trabalho classificado em terceiro lugar no 6.º Concurso de Monografias do SINPROFAZ, de autoria do Colega Antônio Carlos Sirqueira Rocha, a quem parabenizamos pela qualidade da monografia apresentada.

Os fatos registrados nos três primeiros meses de 2023 são um indício de que teremos pela frente um período de muitos desafios e trabalho a fazer em prol da Carreira. Estamos a postos – e totalmente – dispostos para isso!

Boa leitura!

Achilles Linhares de Campos Frias
Presidente do SINPROFAZ

Posse do novo Advogado-Geral da União

O SINPROFAZ, representado pelo presidente Achilles Frias e pelos diretores Roberto Rodrigues e Sérgio Carneiro, compareceu na noite de 2 de janeiro à Cerimônia de Apresentação do filiado e Advogado-Geral da União, Jorge Messias. Realizada no Palácio do Planalto, a solenidade protocolar ocorreu um dia após a efetiva posse do novo AGU: junto dos demais 36 ministros, Messias foi empossado em evento realizado na sequência da cerimônia de posse do próprio presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Em discurso na oportunidade da Apresentação, Messias destacou o papel central da Advocacia-Geral da União no enfrentamento dos desafios impostos à democracia brasileira. O filiado também manifestou o intuito de investir em soluções tecnológicas para a Instituição.

“A AGU possui hoje aquele que talvez seja o maior escritório de Advocacia do planeta, que, atualmente, conduz quase 20 milhões de processos ativos. A Instituição hoje atua em todos os polos, regiões e instâncias judiciais, com grande volume de representação judicial e com forte tendência de crescimento. Se analisarmos, por exemplo, o contencioso tributário de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão de minha origem, os números são também expressivos, abrangendo as esferas administrativa e judicial. Segundo os dados do TCU, os valores em discussão ultrapassam R\$ 800 bilhões. No estoque da dívida ativa da União, são mais de R\$ 2 trilhões. Os desafios são grandes, mas estou seguro de que a nova gestão da AGU será capaz de atuar nesse complexo contexto.”



Autoridades

A solenidade contou com a presença de várias autoridades, como a ex-presidenta da República Dilma Rousseff; o ministro do STF e ex-AGU Gilmar Mendes; o ministro do STF Ricardo Lewandowski; o filiado e secretário nacional de Segurança Pública, Tadeu Alencar; o presidente do BNDDES, Aloizio Mercadante; o presidente da OAB Nacional, Alberto Simonetti; os ministros de Estado Alexandre Padilha e Sônia Guajajara; os Advogados Cristiano Zanin, José Eduardo Cardozo e Vicente Cândido; o presidente da Febraban, Isaac Sidney; a presidenta do STJ, Maria Thereza Moura; o presidente do TCU, Bruno Dantas; o ministro do STJ Herman Benjamin; o governador do Piauí, Rafael Fonteles; e parlamentares como os senadores Jaques Wagner (PT-BA) e Randolfe Rodrigues (Rede-AP).

Notória competência técnica

Jorge Messias destaca-se na Carreira pela notória competência técnica e pelo profundo conhecimento a respeito da estrutura do Executivo Federal. Em sua trajetória profissional, exerceu cargos como os de subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República e subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil. No Ministério da Educação, foi Consultor Jurídico e Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior. Foi Procurador do Banco Central e Consultor Jurídico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. É Doutorando (UnB) e Mestre em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional (UnB). Tem atuação e pesquisa em *Law, Development and Innovation* e em Gestão Pública, assim como nas áreas de Direito Empresarial, Direito do Estado e da Regulação e Direito Administrativo Econômico. ●

Novos gestores da AGU

No dia 3 de janeiro, representado pelo presidente Achilles Frias, o SINPROFAZ compareceu à cerimônia de apresentação dos novos gestores da Advocacia-Geral da União. Promovida na sede da AGU, em Brasília, DF, a reunião foi coordenada por Jorge Messias, filiado e novo chefe da Instituição, e por Bruno Bianco, que deixou oficialmente o posto de Advogado-Geral da União. O encontro contou com a presença dos antigos e dos novos integrantes da cúpula da AGU.

Ao fazer uso da palavra, Jorge Messias destacou a satisfação por suceder, na gestão da Casa, um Colega da própria Instituição, fato que reforça a cultura e a importância de um AGU de carreira. Segundo Messias, a Advocacia-Geral da União deve ser preservada de eventuais embates políticos, de forma que a nova equipe possa dar continuidade ao processo de construção e de amadurecimento da Casa. Por fim, Messias destacou a pretensão de levar adiante inovações incrementais, a exemplo do aprimoramento tecnológico da Instituição.

“O que nos une é o diálogo e o respeito. O fato de estarmos aqui hoje, realizando essa transmissão de cargos, demonstra a clareza que temos sobre nossa maturidade institucional. Uma vez



Presidente Achilles Frias, AGU Jorge Messias e o Advogado da União Caio Wolff

que sentamos nestas cadeiras, assumimos uma responsabilidade ainda maior e temos condições de entender como a Casa deu passos importantes rumo à independência e à estabilidade. Com um amplo diálogo com todas as carreiras e entidades associativas, vamos imprimir as mudanças necessárias, mas o compromisso desta nova equipe é levar adiante as conquistas já alcançadas”, discursou o novo AGU Jorge Messias. ●



SINPROFAZ apresentou questões da Carreira ao ministro da Fazenda

Fernando Haddad, ministro da Fazenda, recebeu na sede do Ministério, no dia 1.º de março, Achilles Frias e Roberto Rodrigues, respectivamente presidente e diretor do SINPROFAZ. A Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e filiada, Anelize Ruas, também esteve presente.

Os dirigentes sindicais apresentaram ao ministro questões relativas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a exemplo da carreira de apoio, da defesa de prerrogativas e de projetos de lei atinentes à PGFN e aos PFNs. O êxito da Carreira na gestão da dívida ativa da União, na defesa e na consultoria jurídica ao Executivo foi ressaltado pelos representantes do SINPROFAZ, que expuseram a forma como a Carreira contribui para a segurança do erário.

Receptivo às informações apresentadas pelo Sindicato, Fernando Haddad demonstrou conhe-



cimento com relação à Função Essencial e às contribuições da Carreira. O ministro reconheceu que a responsabilidade assumida, por Procuradoras e Procuradores da Fazenda Nacional, no desempenho do ofício tão relevante para o país implica proporcionar aos PFNs as devidas condições de trabalho e a merecida valorização. ●

Reunião com a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



Na sede da PGFN, em Brasília, DF, o presidente do SINPROFAZ foi recebido por Anelize Lenzi Ruas de Almeida, nova Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e por Gustavo Caldas Guimarães de Campos, subprocurador-geral da Fazenda Nacional. O encontro ocorreu no dia 3 de janeiro e, em nome da Diretoria do SINPROFAZ, Achilles Frias parabenizou os Colegas pelo novo desafio e desejou uma excelente gestão à frente da PGFN.

Assuntos de interesse de filiadas e filiados foram discutidos na oportunidade. A atuação em defesa das prerrogativas da Carreira e o aperfeiçoamento da estrutura de trabalho da Instituição estiveram entre os temas debatidos. Ao longo da gestão de Anelize Ruas, a Diretoria do SINPROFAZ seguirá levando à Administração os assuntos de maior relevância para os PFNs, de forma a conectar as demandas da base e as decisões tomadas pela chefia nacional. ●

Em solenidade com autoridades dos três Poderes, ministros do TSE condecoraram presidente do Senado



Senador Rodrigo Pacheco, Achilles Frias e o Ministro Alexandre de Moraes



José Levi Mello, Ministro Ricardo Lewandowski e o presidente do SINPROFAZ

O SINPROFAZ, representado pelo presidente Achilles Frias, compareceu no dia 7 de março à solenidade de outorga da Ordem do Mérito do Tribunal Superior Eleitoral. A cerimônia foi prestigiada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. A entrega da condecoração coube ao presidente do TSE, Alexandre de Moraes, e ao vice-presidente da Corte, Ricardo Lewandowski, os quais outorgaram a comenda, no grau Grã-Cruz, ao presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco. A medalha leva o nome do Advogado e político Assis Brasil e é entregue a personalidades que atuam em favor da Justiça Eleitoral.

Realizada na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, DF, a cerimônia também contou com as presenças do Advogado-Geral da União e filiado, Jorge Messias; do secretário-geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral e filiado, José Levi Mello; da presidente do Supremo Tribunal Federal, Rosa Weber; da ministra do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, Cármen Lúcia; do presidente da Câmara

dos Deputados, Arthur Lira; do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Alberto Simonetti; além de ministros de outras Cortes Superiores, ministros de Estado, magistrados, Advogados e integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Ao discursar para o público, Pacheco destacou o momento turbulento motivado, no país, pela desinformação e pela tentativa infrutífera de descrédito no processo eleitoral. O presidente do Senado enfatizou a importância das urnas eletrônicas, que “sempre foram motivo de orgulho nacional e trouxeram, nestes 27 anos de uso no Brasil, transparência, confiabilidade e velocidade na apuração do resultado do pleito”. Pacheco ainda enalteceu a atuação de Alexandre de Moraes, o qual conduziu as eleições de 2022 “com absoluto comprometimento com a Constituição Federal e com a legislação pátria”. Ao encerrar a fala, afirmou que “a democracia está de pé pelo trabalho de quem se dispôs ao diálogo, e não ao confronto, bem como pelo trabalho da Justiça Eleitoral, que atuou pela pacificação”. ●

SINPROFAZ esteve presente nas comemorações pelos 30 anos da AGU

O presidente Achilles Frias, a vice-presidente Iolanda Guindani e o diretor Roberto Rodrigues representaram o SINPROFAZ no evento “AGU 30 anos”. Com painéis e palestras ao longo de todo o dia 7 de março, a comemoração reuniu Advogadas Públicas e Advogados Públicos, ministros do Supremo Tribunal Federal e de outras Cortes Superiores, ministros de Estado, parlamentares e representantes da sociedade civil. O evento foi realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília, DF, que sediou debates a respeito da importância da Advocacia-Geral da União na defesa da juridicidade e do interesse público e na consolidação do Estado Democrático de Direito e do Estado Social de Direito, previstos na Constituição Federal.

Mesa de Abertura

Na solenidade de abertura, a Mesa de autoridades foi composta por Jorge Messias, Advogado-Geral da União; Alexandre de Moraes, presidente do Tribunal Superior Eleitoral e ministro do Supremo Tribunal Federal; Gilmar Mendes, ministro

do Supremo Tribunal Federal e ex-Advogado-Geral da União; Alberto Simonetti, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Veneziano Vital do Rêgo, vice-presidente do Senado Federal, que representou o presidente, Rodrigo Pacheco; Benjamin Zymler, ministro do Tribunal de Contas da União, que representou o presidente, Bruno Dantas; Isadora Cartaxo de Arruda, secretária-geral de Contencioso da AGU; e Luiz Augusto Lima, subprocurador-geral da República, que representou o procurador-geral, Augusto Aras.



Ao iniciar o discurso preparado para a ocasião, o filiado Jorge Messias saudou os integrantes das entidades representativas das carreiras da AGU, cumprimento que fez na pessoa de Achilles Frias, presidente do Sindicato e do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal. Dando seguimento à fala, o ministro destacou que, além de trabalhar pelo resgate do respeito às instituições democraticamente constituídas – diretriz que se fortaleceu após os ataques do dia 8 de janeiro –, a AGU também olha para os próximos 30 anos. Tendo em conta que a Advocacia-Geral da União foi construída a partir do trabalho de muitas pessoas, Messias ressaltou o compromisso da Instituição de seguir atuando para honrar os antecessores e para enfrentar as questões do presente, especialmente relacionadas à era digital, à indústria 4.0 e às mudanças climáticas.

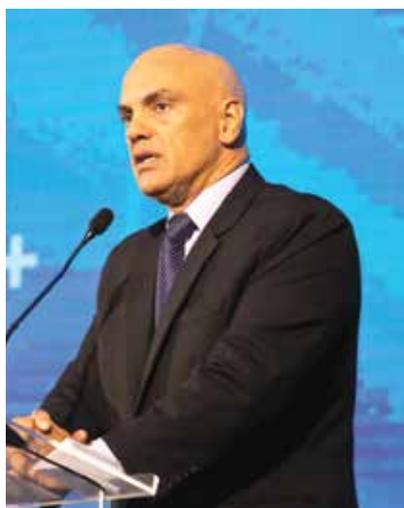
“A atual gestão da AGU, iniciada em janeiro deste ano, tem o dever ético de dar continuidade ao trabalho realizado nos últimos 30 anos. Se conseguimos chegar até aqui com êxito, precisamos agora dotar a Advocacia-Geral da União dos meios necessários para que ela continue a cumprir, com a excelência de sempre, seu papel institucional e os complexos desafios da contemporaneidade. Pensando nisso, implementamos uma série de inovações na AGU e promovemos um rearranjo de nossas atribuições com o propósito claro de dar forma e reforçar a atuação em temas que, na atual conjuntura, são relevantes para o país. Entre as inovações está a criação da Procuradoria Nacional de Defesa da Democracia, a qual terá a nobre tarefa de realizar o enfrentamento da desinformação”, enfatizou Jorge Messias. ●



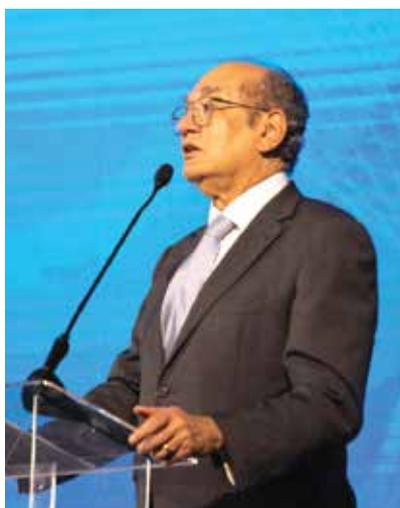
Iolanda Guindani, Clarice Calixto, Achilles Frias e Roberto Rodrigues



Iolanda Guindani, João Carlos Souto e o presidente do SINPROFAZ



Ministro Alexandre de Moraes



Ministro Gilmar Mendes



Alberto Simonetti (OAB)



Novo corregedor-geral recebeu o Sindicato

No dia 3 de janeiro, o filiado e novo corregedor-geral da AGU, Heráclio Camargo, recebeu o presidente do SINPROFAZ, Achilles Frias. Durante o encontro na sede da Corregedoria, em Brasília, DF, o presidente, em nome da Diretoria do Sindicato, parabenizou o Colega pelo desafio aceito e desejou todo o sucesso à gestão.

Heráclio Mendes de Camargo Neto é ex-presidente do SINPROFAZ (2013-2015). Membro da Carreira desde 2003, foi um dos dez Colegas mais votados na Lista Sêxtupla da AGU lançada no final do ano pelo Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal. Mestre em Direito pela Universidade de Sheffield (Inglaterra), é bacharel pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP). Antes de assumir a Corregedoria, atuava na Divisão de Ações Especiais de Inteligência Fiscal (DAESI) da PRFN 3.^a Região. ●

Visita à Secretaria Nacional de Segurança Pública

O SINPROFAZ, representado pelo presidente Achilles Frias, foi recebido pelo filiado Tadeu Alencar, Secretário Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Ao longo da visita institucional à sede do Ministério, em Brasília, DF, no dia 16 de fevereiro, foram abordados temas relativos à Advocacia Pública Federal. Achilles Frias falou sobre o orgulho do Sindicato em representar o Colega, que tanto contribuiu para a evolução da Carreira enquanto PFN e deputado federal e que tanto contribuirá para o país na qualidade de Secretário Nacional de Segurança Pública. ●



Lideranças da Carreira discutiram sobre atuação no Parlamento

Dirigentes associativos de entidades representativas da Advocacia Pública Federal estiveram reunidos na sede da ANPPREV, em Brasília, DF, no dia 24 de fevereiro. O SINPROFAZ foi representado, na oportunidade, pelo presidente Achilles Frias e pela vice-presidente Iolanda Guindani.

No encontro – que contou também com a participação do assessor especial de Assuntos Parlamentares e Federativos da Advocacia-Geral da União, Daniel Coimbra –, as lideranças abordaram as principais demandas das carreiras e discutiram estratégias conjuntas para uma atuação assertiva no Parlamento. As comemorações pelos 30 anos da Advocacia-Geral da União estiveram



no centro dos debates, tendo sido discutida pelos dirigentes a possibilidade de lançamento de uma frente parlamentar em defesa da categoria. ●

No primeiro Encontro pós-pandemia, Carreira debateu sobre *A PGFN e os Meios Alternativos de Soluções de Conflitos*

Foram dois anos de interrupção por conta da pandemia de covid-19, mas a espera valeu a pena. Nos dias 8, 9 e 10 de dezembro de 2022, Procuradores e Procuradoras da Fazenda Nacional de várias partes do país, familiares e convidados estiveram presentes no 20.º Encontro Nacional da Carreira, realizado no Clube Med Trancoso, na Bahia.

A cerimônia de abertura ocorreu na noite de 8 de dezembro, com a presença de autoridades e Colegas. Presidida pelo presidente do SINPROFAZ, Achilles Frias, a Mesa de Honra da Solenidade de Abertura foi composta pelo então Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Ricardo Soriano; pelo ainda deputado federal (PSB-PE) e filiado Tadeu Alencar; pelo professor, ex-reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e ex-presidente do SINPROFAZ Ricardo Lodi; e pelo Advogado e ex-deputado federal Vicente Cândido.



Homenagem

O evento foi aberto com uma homenagem ao ex-presidente José Ernane de Souza Brito, falecido no mês de junho de 2022. Após um vídeo com cenas do trabalho desempenhado pelo Colega ao longo dos anos de dedicação ao Sindicato e à



Procuradoria da Fazenda Nacional, o presidente Achilles Frias e o ex-presidente Heráclio Camargo entregaram à viúva, Tainá Bastos, e às filhas Maria Fernanda e Ana Luísa Bastos de Brito, uma placa em homenagem a José Ernane. Como afirmou Achilles Frias ao se dirigir ao público do Encontro, o Colega era apaixonado pela família, pela Carreira e pelo SINPROFAZ. A ele, a Diretoria manifestou a mais sincera gratidão.

Para desejar boas-vindas aos presentes, Achilles Frias iniciou as falas da noite. Tendo em vista o tema escolhido para o 20.º Encontro, *A PGFN e os Meios Alternativos de Solução de Conflitos*, o presidente do SINPROFAZ destacou os avanços promovidos na Instituição e o sucesso do trabalho realizado pela Carreira, que vem conquistando o devido reconhecimento. Tendo em vista, ainda, a interrupção dos Encontros Nacionais do Sindicato provocada pela pandemia da covid-19 em todo o mundo, Achilles Frias ressaltou a alegria pelo reencontro com a Carreira: “Ter um evento presencial com os Colegas, neste Encontro tão prestigiado, é uma alegria para a Diretoria do SINPROFAZ. Em nome das diretoras e dos diretores, desejo, a todas e todos, uma ótima confraternização”. ●



Ricardo Soriano: Em três anos, acordos resultaram na regularização de dívidas da ordem de R\$ 370 bilhões

Integrante da Mesa de Abertura do evento, o então Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Ricardo Soriano de Alencar, foi precedido em sua palestra pelas palavras do presidente do Sindicato, Achilles Frias, segundo o qual “vemos, em Soriano, a dedicação e a paixão pela Carreira. Mesmo nos momentos de crise enfrentados pelo país, a Instituição conseguiu se preservar. Mantivemos nosso perfil técnico e avançamos, com resultados expressivos em todas as áreas. Por tudo isso, a gestão merece o nosso reconhecimento”.

Em sintonia com o tema escolhido para o 20.º Encontro do SINPROFAZ – *A PGFN e os Meios Alternativos de Solução de Conflitos* –, o Procurador ressaltou a atuação relacionada à dívida ativa da União: em três anos, a Instituição firmou mais de 1,5 milhão de acordos e possibilitou a regularização de dívidas da ordem de R\$ 370 bilhões. “Além dos recordes batidos a cada ano na arrecadação, a transação tributária se mostrou um grande sucesso. O trabalho da Carreira vem sendo muito



reconhecido”, afirmou o filiado Ricardo Soriano. Conforme a publicação anual *PGFN em Números*, só no ano passado o órgão alcançou o recorde de R\$ 31,7 bilhões arrecadados, sendo que, a cada cinco reais, um real se deveu a acordos de transação.

A atuação do consultivo e da defesa também mereceu destaque por parte de Ricardo Soriano. “Nossas equipes são muito qualificadas. Na defesa

dos interesses da Fazenda Nacional e da sociedade, 2020 foi um ano excepcional: evitamos mais de meio trilhão de reais em impacto fiscal.” Ao encaminhar a fala para o encerramento, o então PGFN expressou a satisfação e o orgulho por todos os avanços possibilitados desde as gestões anteriores. “Agradeço a todas e todos pelo esforço e por tudo o que foi entregue à sociedade. De público, agradeço também ao presidente Achilles Frias pelo contato sempre construtivo. Registro minha visão absolutamente sincera sobre a importância de termos um Sindicato como o SINPROFAZ, que vela pelo corpo funcional da Instituição.” ●

Tadeu Alencar destacou evolução da PGFN e da AGU apesar das dificuldades do cenário político

Ainda exercendo o mandato de deputado federal, Tadeu Alencar foi o segundo convidado a palestrar na abertura do 20.º Encontro. Filiado ao SINPROFAZ, o parlamentar sempre fez a diferença para a Carreira, a Advocacia Pública e a sociedade. Sua competência motivou a indicação para o cargo de Secretário Nacional de Segurança Pública no atual governo. “As lutas no Parlamento são diárias: ataques ao funcionalismo, propostas de reforma Administrativa, ameaças às nossas prerrogativas. Em todas essas batalhas,



contamos com Tadeu Alencar, a quem somos muito gratos pela excelência do trabalho”, ressaltou o presidente do SINPROFAZ, Achilles Frias, ao passar a palavra para o convidado.

Conduzido pela fala de abertura do dirigente sindical, Tadeu Alencar iniciou a palestra com relatos sobre os recentes desafios enfrentados no Congresso Nacional. Segundo

o deputado, “vimos um ataque sistemático ao serviço público por parte daqueles que se incomodam com a atuação estatal em um país tão diverso e

desigual como o nosso”. Na avaliação de Tadeu Alencar, a proposta de reforma Administrativa sugeriu a desconstrução do Estado e pretendeu conceder ao Executivo um verdadeiro “papel imperial”. Para o filiado, no entanto, a PGFN e a AGU vêm evoluindo a despeito das dificuldades do cenário político. “Iniciativas como a transação, feitas de maneira transparente, republicana e por pessoas idôneas, constataam que crescemos e amadurecemos muito. Isso é, para mim, motivo de muita satisfação”, destacou.

Os resultados alcançados por Advogadas e Advogados públicos em benefício do país inspiraram a fala de Tadeu Alencar. De acordo com o PFN, em um Brasil com 19 milhões de desempregados, onde

metade da população vive em situação de insegurança alimentar, o papel construtivo da Advocacia Pública é muito relevante. “Queria dizer do meu contentamento por assistir ao fortalecimento da Advocacia Pública como instrumento de políticas que possam cumprir o papel desafiador de redução das desigualdades, promoção de uma educação inclusiva e realização de uma saúde que atenda às agruras dos brasileiros.” Para encerrar a exposição, o filiado reiterou o orgulho por pertencer aos quadros da Procuradoria da Fazenda Nacional: “O que aprendi na PFN foi o que me habilitou a exercer, na Administração Pública, meu papel como secretário de Estado em Pernambuco e como parlamentar”. ●

Para Ricardo Lodi Ribeiro, é preciso revisitar a questão do teto de gastos

Terceiro convidado a palestrar na noite de sexta-feira, o ex-presidente do SINPROFAZ (1995-1997) Ricardo Lodi Ribeiro tem toda a admiração da Carreira. Ele foi reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), instituição na qual também dirigiu a Faculdade de Direito. Nas eleições gerais de 2022, concorreu ao cargo de deputado federal, tendo sido eleito primeiro suplente do PT-RJ. Em razão do legado sindical e da trajetória em defesa da democracia e da educação no país, Lodi foi convidado para compor a Mesa de Honra na solenidade de abertura do 20.º Encontro do SINPROFAZ. “Agradeço ao Sindicato, ao presidente Achilles Frias e aos ex-presidentes pelo carinho e pelo convite, que permite que eu não perca o vínculo com a Carreira. Quem passou por tudo o que passamos no SINPROFAZ nunca deixa de ser Procurador da Fazenda Nacional”, descontraiu Ricardo Lodi.

Ao iniciar a exposição para o público do evento, o ex-presidente ressaltou que “existe um tema que precisamos revisitar: a questão do teto de gastos, que sequer deveria existir”. De acordo com Lodi, trata-se de uma cláusula constitucional que limita o gasto público independentemente do crescimento da arrecadação. A gravidade dessa limitação, no entanto, tende a aumentar com o tempo. “Não po-



demos ter um país que parou em 2016, quando foi promulgada a EC 95.” Ricardo Lodi explicou que a arrecadação cresce a cada ano, mas está afetada ao setor financeiro, ao topo da pirâmide social, pois o congelamento não é de todas as despesas, mas somente das primárias. “Com a emenda em vigor, não há futuro. Se queremos romper o fosso da desigualdade social, precisamos superar o mito da austeridade seletiva”, declarou.

A evolução da PGFN e da atuação sindical também foi tema abordado por Lodi. “Chegamos à atual condição institucional muito em razão da luta do SINPROFAZ. Nem sempre tivemos diálogo com o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e brigamos muito para que tivéssemos um PGFN da Carreira. Fico muito feliz por termos alcançado essa conquista e por podermos realizar hoje um Encontro com a presença do atual e de ex-procuradores-gerais”, destacou o ex-presidente. Segundo Ricardo Lodi, a Advocacia Pública vem se fortalecendo e encontrando seu espaço no Estado Democrático de Direito: “Vivemos um momento em que o papel da Advocacia Pública é dos mais relevantes, não apenas pelos quadros que tem fornecido à Administração, mas notadamente pelas lutas históricas da categoria, como a luta pela justiça fiscal”. ●

Vicente Cândido: é hora de o serviço público dar a volta por cima

Nos dois mandatos como deputado federal pelo PT-SP (2011-2015 e 2015-2019), Vicente Cândido ocupou postos de relevância no Congresso Nacional, a exemplo das presidências da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle. Hoje, atua como Advogado, tendo o



SINPROFAZ entre os clientes. Amigo da Carreira desde os primeiros anos como parlamentar, foi convidado para prestigiar o 20.º Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, oportunidade em que compôs a Mesa de Abertura do evento. Ao fazer uso da palavra, o ex-deputado federal abordou o tema das mudanças no cenário político nacional e fez elogios à atuação dos PFNs nos diversos órgãos dos Três Poderes.

Segundo Vicente Cândido, “é muito fácil falar bem da Carreira. A Procuradoria da Fazenda Nacional empresta às instituições da República quadros do mais alto nível. Ademais, a categoria tem um papel diferenciado e pode contribuir muito, especialmente para mostrarmos à população o quanto o serviço público é necessário”. Na opinião do Advogado, o SINPROFAZ e as demais entidades representativas devem aproveitar

o atual momento, de mudança da conjuntura política, para reconstruir a imagem do servidor. “No Congresso Nacional, o serviço público foi derrotado muitas vezes em razão dessa distorção da imagem. O momento de dar a volta por cima é agora”, convocou Vicente Cândido, que encerrou a fala parabenizando o Sindicato pela atuação política.

Defesa em questões disciplinares

Por meio do escritório Innocenti Advogados Associados, Vicente Cândido atua na consultoria para filiadas e filiados ao SINPROFAZ submetidos a processos administrativos disciplinares ou a outras questões perante a Corregedoria da AGU. Nesses casos, cabe ao ex-deputado federal o acompanhamento dos processos e dos eventuais desdobramentos jurídicos, de modo a subsidiar os PFNs com orientações essenciais ao enfrentamento da questão. O trabalho do Advogado e do escritório já resultou em importantes vitórias para a Carreira e vem sendo elogiado por aquelas e aqueles que fizeram uso do apoio especializado. Para saber mais sobre o escritório, que tem sede em São Paulo, SP, e filial em Brasília, DF, acesse: www.innocenti.com.br. ●

Confira como foram as palestras da segunda noite do evento

A segunda noite do 20.º Encontro Nacional dos PFNs contou com palestras de autoridades e convidados queridos pela Carreira. A Mesa de Honra, presidida pela vice-presidente do Sindicato, Iolanda Guindani, foi composta pela diretora do SINPROFAZ Ana Cristina Rodrigues Guimarães; pelo assessor-chefe da Assessoria Consultiva do TSE, ex-PGFN e ex-vice-AGU, Fabrício Da Soller; pelo então Advogado-Geral da União

adjunto, Claudio Seefelder; pelo representante do Grupo Jurídico do Sindicato Nacional das Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (SINDICOM), José Guilherme Fontes de Azevedo Costa; pela especialista em gestão de reputação e diretora-executiva da Oficina Consultoria, Liliâne Pinheiro; e pelo psicólogo, coordenador do Projeto do SINPROFAZ de Saúde Mental e Qualidade de Vida na PFN, Cristiano Costa. ●



“Custo dos direitos” foi o tema escolhido por Fabrício Da Soller

Fabrício Da Soller é assessor-chefe da Assessoria Consultiva do Tribunal Superior Eleitoral. Muito estimado pela Carreira, já exerceu cargos como os de vice-Advogado-Geral da União e Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Pelos importantes serviços prestados à PGFN e pela parceria já consolidada com o SINPROFAZ, o filiado foi convidado para compor a mesa de expositores na segunda noite do 20.º Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional. Antes de iniciar a palestra, Da Soller fez um agradecimento à Carreira pela confiança manifestada na eleição da Lista Sêxtupla para a AGU. Na Lista lançada pelo FORVM, Da Soller foi um dos três PFNs mais votados. “Encaro como um reconhecimento por parte dos Cole-



gas, a quem agradeço pelo carinho.”

Para a exposição, Fabrício Da Soller escolheu abordar um tema que, segundo ele, une o direito e outras áreas do conhecimento e muito tem a ver com a atuação da Carreira: o “custo dos direitos”. De acordo com Da Soller, pesquisadores do assunto propõem que os direitos não são absolutos apenas do ponto de vista jurídico, mas também em razão da escassez de recursos públicos. “Sem recursos, não se fazem políticas públicas, que são os instrumentos para se assegurar direitos. Há, portanto, um conflito alocativo de recursos entre as diversas políticas e, assim, entre os diversos direitos”, explicou. Conforme a tese, os direitos competem para serem assegurados. Resulta, daí, que alguns são

promovidos em maior intensidade; outros, em menor intensidade.

Segundo Da Soller, a eleição de prioridades pelo Executivo e pelo Legislativo é realizada com naturalidade. Quando, no entanto, o Judiciário é chamado para deliberar sobre garantia e intensidade de direitos, ele também realiza a alocação de recursos, mas sem o embasamento técnico, o conhecimento do processo como um todo e a responsabilidade de prestar contas perante os

eleitores. “A sociedade foi condenada a pagar, via precatórios, R\$ 16 bilhões em 2022 por uma política pública extinta em 2007. Portanto, para fortalecer certo direito – neste caso, o da educação –, enfraqueceu-se o direito de acesso à Justiça, o qual assegura que, não sendo possível concretizar-se o direito a tempo e modo, o direito não se realiza”, exemplificou Da Soller ao citar decisões judiciais que desconsideraram as graves consequências orçamentárias. •

Painéis especiais: saúde mental e visibilidade da Carreira

Iolanda Guindani abordou em sua participação o tema da saúde mental. De acordo com a vice-presidente do SINPROFAZ, “muitas vezes colocamos nosso trabalho no centro de nossas vidas e deixamos de lado pilares que são tão importantes quanto. Na PGFN, antes mesmo da pandemia, percebemos que era preciso cuidar melhor de nós mesmos e dos nossos Colegas”. O tema também norteou a exposição de Cristiano Costa. Ao público do 20.º Encontro, o psicólogo apresentou um panorama do Projeto de Saúde Mental, abordando os eixos que sustentam as diversas iniciativas e detalhando as ações já implementadas. Ao comentar a importância das unidades do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), Costa ressaltou que “é fundamental, em uma grande instituição como a PGFN, que tenhamos uma equipe focada na saúde das pessoas”.

O desafio das carreiras do serviço público de se conectarem a pautas importantes para a sociedade foi apresentado na palestra de Liliâne Pinheiro. Especialista em gestão de reputação, a jornalista destacou a evolução da identidade e da imagem do Sindicato: “O SINPROFAZ é hoje uma entidade muito forte. Ouso dizer que, em termos de representação institucional, maturidade e articulação, é uma das mais importantes entidades de operadores do direito”. Diretora de Comunicação Social do Sindicato, Ana Cristina Rodrigues Guimarães ressaltou a necessidade de se promover a visibilidade da Carreira junto aos públicos de interesse dos PFNs. Para a dirigente sindical, tal visibilidade se relaciona à ideia que a sociedade possui sobre a PGFN. “Se pensarmos na mentalidade coletiva a respeito dos tributos, percebemos que, hoje, essa mentalidade é negativa, mas nem sempre foi assim”, exemplificou. •



Membros do CCHA apresentaram painel

O 20.º Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional contou com painel apresentado por membros do CCHA. Da mesa, cujos debates foram mediados pela diretora Marília Gattei e pelo diretor Ricardo Queiroz, participaram Rogério Campos e Rafael Colembergue, representantes da Carreira respectivamente no Conselho Curador e no Conselho Fiscal do CCHA. Para abrir o painel, Marília Gattei falou ao público sobre a “satisfação de receber filiadas e filiados, no 20.º Encontro do SINPROFAZ, para debater a prerrogativa que representa uma conquista histórica para a Carreira”.

Na ocasião, Rogério Campos abordou temas de interesse dos Colegas, como o aprimoramento do sistema informatizado utilizado pelo CCHA, os acordos propostos para os inativos, o convênio pretendido com a OAB e as possibilidades de cooperação técnica para evolução dos sistemas e do parque tecnológico da PGFN. O filiado abordou ainda a importância da atuação sindical para a conquista e consolidação da prerrogativa: “Diversas vezes conversei com o presidente Achilles Frias e com o saudoso Ernane Brito sobre as dificuldades enfrentadas. Nosso diálogo sempre foi muito franco. Do SINPROFAZ, que manteve sempre as portas abertas, tive total e irrestrito apoio”.

Empossado no mês de setembro de 2022 como integrante do Conselho Fiscal do CCHA, Rafael



Colembergue também é filiado ao SINPROFAZ. Em exposição na oportunidade do painel, o PFN apresentou um panorama das atividades fiscais e da complexidade dos fluxos de trabalho. “O Conselho Curador está em constante construção. O trabalho é hercúleo, fazemos um pouco de tudo. Tanto o Conselho Curador, como o Conselho Fiscal são formados por Colegas capacitados para resolver problemas e desafios – que não são poucos”, destacou. Ao longo da fala, Colembergue ressaltou a prudência, a atenção e a responsabilidade que os Colegas devem ter ao abordar o tema da prerrogativa. ●

Diretoria do SINPROFAZ reuniu-se durante o 20.º Encontro



Na ocasião, os dirigentes fizeram um balanço da parte inicial do evento e compartilharam *feedbacks* que receberam das filiadas e dos filiados participantes.

Questões relacionadas à defesa de prerrogativas da Carreira foram discutidas durante a reunião. Temas como o futuro da PGFN e da AGU no governo de Luiz Inácio Lula da Silva e o histórico de trabalho da Diretoria ao longo dos últimos anos também foram pautados por diretoras e diretores. ●

Última noite de debates incluiu análise do cenário político nacional e meios alternativos de solução de conflitos

Além do presidente do Sindicato, Achilles Frias, a Mesa da terceira e última noite do 20.º Encontro do SINPROFAZ contou com as participações de José Levi Mello do Amaral Júnior, secretário-geral da Presidência do TSE, ex-Advogado-Geral da União e ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional; Tácio Lacerda Gama, Advogado, presidente do Instituto de Aplicação do Tributo (IAT); Eurico Marcos Diniz De Santi, diretor-fundador do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF); Gabriela Alario e Andrea Navarro, pesquisadoras do Projeto PAX TAX – Soluções Alternativas de Conflitos Tributários (Núcleo de Estudos Fiscais – FGV Direito/SP); e Antônio Augusto de Queiroz, consultor parlamentar e diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).



Em sintonia com a temática do evento, José Levi Mello abordou o tema da transação. Segundo o ex-AGU e ex-PGFN, “a transação foi trazida em um dispositivo do Código Tributário, mas ficou sem regulamentação durante muito tempo. Isso, certamente, em virtude da cultura de litigar”. Sempre atento à evolução da PGFN e às demandas legislativas da Carreira, Antônio

Augusto de Queiroz traçou um panorama do cenário político em que se encontram os PFNs. Conforme o analista, ao longo da atual gestão no governo federal, “a AGU – e, em particular, a PGFN – conseguiu manter a institucionalidade e as prerrogativas, muito em razão da ação prudente do SINPROFAZ, que trabalhou para consolidar a questão remuneratória da Carreira”. ●

Presidente do IAT tratou sobre o aprimoramento do sistema tributário nacional



Pela primeira vez, Tácio Lacerda Gama participou de um Encontro dos Procuradores da Fazenda Nacional. Na palestra ministrada à Carreira, o Advogado apresentou resultados de algumas das pesquisas desenvolvidas pelo Instituto de Aplicação do Tributo com vistas ao aprimoramento do sistema tributário nacional. Ao apresentar a evolução histórica do direito tributário no país, o palestrante convidado ressaltou que “no Brasil, tivemos, de um lado, uma excepcional sistematização do direito tributário e, de outro lado, políticas eficazes de incentivo ao litígio”. Durante a exposição, Tácio Lacerda Gama convidou os PFNs para participarem do II Congresso Internacional de Direito Tributário, a ser realizado pelo IAT do dia 3 ao dia 5 de maio de 2023. ●

Métodos adequados de resolução de conflitos



Autoridade nacional no tema da reforma tributária, Eurico De Santi coordena o Núcleo de Estudos Fiscais da FGV Direito de São Paulo. Juntamente com as pesquisadoras integrantes do Projeto PAX TAX, o professor foi convidado para prestigiar o evento do SINPROFAZ, oportunidade em que abordou soluções alternativas de conflitos tributários – na linha da temática escolhida para o 20.º Encontro dos PFNs. “Gostaria de fazer um elogio à Carreira, que venho acompanhando com muita admiração. A partir de autoridades como Tadeu Alencar e Fabrício Da Soller, a PGFN se tornou um exemplo de escritório público funcional e estratégico e uma verdadeira referência no processo de diálogo com o contribuinte”, afirmou De Santi ao dar início à palestra.

A exposição foi seguida pelas falas das pesquisadoras do Núcleo de Estudos Fiscais – FGV Direito/SP. Ao abordar a iniciativa do Projeto PAX TAX – Soluções Alternativas de Conflitos Tributários, Gabriela Alario afirmou: “Com muito entusiasmo, observo o que a PGFN vem fazendo em termos de métodos adequados. Minha admiração aumentou ao descobrir o caminho percorrido por vocês, que, há mais de dez anos, trouxeram a ideia de um método complementar à execução para resolver disputas tributárias”. Igualmente entusiasta da PGFN, Andrea Navarro destacou que os meios adequados “abrem caminhos para muitas possibilidades. De uma forma criativa, novas ações podem ser implementadas no campo tributário para reduzir a litigiosidade no Brasil”. ●

Encontro do SINPROFAZ em 2023

Ao agradecer a presença dos Colegas e palestrantes e declarar o encerramento do evento, Achilles Frias convidou a Carreira para o 21.º Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, a ser realizado no segundo semestre de 2023. De acordo com o presidente do Sindicato, as conversas para definição de data e local já foram iniciadas pelo SINPROFAZ.



“Nossos Encontros só existem graças à adesão dos Colegas, cuja presença neste evento superou as expectativas da Diretoria. Acredito que, em 2023, poderemos realizar um Encontro com ainda mais presenças. Depois de dois anos difíceis, de pandemia, espero que, em breve, estejamos todos juntos novamente. Até o ano que vem, Colegas!”, despediu-se Achilles Frias. ●



Ato pela democracia teve participação do SINPROFAZ

Representado pelo diretor Sérgio Carneiro, o SINPROFAZ participou da mobilização “O caminho inverso: ato pela democracia”, promovida no dia 8 de fevereiro pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo (SINDILEGIS). O ato, que contou com apoio institucional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ocorreu no Congresso Nacional exatamente um mês após a invasão do prédio nos atos terroristas do dia 8 de janeiro. Durante os ataques, os invasores quebraram vidraças, móveis e obras de arte do Congresso. Por isso, nos discursos proferidos ao longo do evento, foi pleiteada a responsabilização dos culpados e manifestada a gratidão pelos servidores das Casas – com destaque para os profissionais da limpeza, as forças policiais, os Advogados e os responsáveis pela restauração das obras.

O ato simbólico teve início às 14h – horário em que, em janeiro, começaram os ataques – e foi

realizado no Salão Negro, espaço que une as duas Casas do Parlamento e que foi o primeiro a ser invadido. A mobilização teve a participação dos corais da Câmara, do Senado e do TCU, que entoaram o hino nacional. Autoridades estrangeiras marcaram presença, a exemplo de representante da coalizão *Capitol Strong*, formada por entidades que se uniram após a invasão do Capitólio nos EUA. A Associação de Ex-Membros do Congresso dos EUA também participou do ato por meio de carta enviada em apoio à mobilização. O ato foi encerrado no gramado em frente ao Congresso Nacional, onde a palavra “democracia” e a bandeira nacional foram abraçadas pelos participantes.

Presença de parlamentares

Diversos deputados e senadores compareceram ao ato e manifestaram apoio irrestrito à luta permanente em defesa da democracia. O dever cívico

de repudiar os atos violentos também foi ressaltado na oportunidade. Deputadas como Maria do Rosário (PT-RS), Luiza Erundina (PSOL-SP), Erika Kokay (PT-DF), Fernanda Melchionna (PSOL-PT), Célia Xakriabá (PSOL-MG) e Luciene Cavalcante (PSOL-SP) e deputados como Chico Alencar (PSOL-RJ), André Figueiredo (PDT-CE), Luciano Bivar (União-PE), Ivan Valente (PSOL-SP) e Luiz Carlos Motta (PL-SP) participaram da mobilização. O senador Weverton Rocha (PDT-MA) e a senadora Soraya Thronicke (União-MS) também estiveram presentes e discursaram em defesa das instituições e do Estado democrático de direito. ●



*Deputado Ivan Valente (PSOL-SP)
e o diretor Sérgio Carneiro*



Posse dos novos procuradores federais lotados em Brasília, DF

Realizada no auditório da PGFN, no dia 20 de janeiro, a cerimônia de posse dos novos procuradores federais lotados em Brasília, DF, foi prestigiada pelo SINPROFAZ, representado pelo diretor Roberto Rodrigues; pela filiada Anelize Ruas, Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; e pelo filiando e ex-presidente do SINPROFAZ João Carlos Souto, diretor-geral da Escola da AGU, os quais compuseram a Mesa de Honra da solenidade. O filiando e ex-presidente do Sindicato, Heráclio Camargo, corregedor-geral da Advocacia da União, também participou do evento. A procuradora-geral federal, Adriana Venturini, que presidiu a solenidade, e a secretária-geral de Consultoria, Clarice Calixto, também compuseram a Mesa de Honra da cerimônia de posse.

Após a manifestação da procuradora-geral federal, coube a João Carlos Souto dar seguimento aos discursos. Em fala dirigida aos empossados, o diretor-geral da Escola da AGU destacou que “você, hoje, passam a integrar uma das mais importantes carreiras do sistema jurídico brasileiro, fruto de um dos maiores acertos do constituinte originário. Sintam-se muito orgulhosos disso e sejam muito bem-vindos!”.



João Carlos Souto, Roberto Rodrigues e Heráclio Camargo

Na cerimônia de posse, o filiando e Advogado-Geral da União, Jorge Messias, foi representado pelo vice, Flávio Roman, que, em discurso voltado para os novos Colegas, frisou a importância de, no exercício do mister, os empossados atuarem tendo o interesse público como bússola: “A realização de políticas públicas deverá ser sempre o mote para a realização profissional das senhoras e dos senhores”. ●



Roberto Rodrigues, Flávio Roman e João Carlos Souto



João Carlos Souto, Anelize Ruas, Roberto Rodrigues e Adriana Venturini

Reabertura da Mesa Nacional de Negociação

No dia 7 de fevereiro, representado pelo diretor Sérgio Carneiro, o SINPROFAZ compareceu ao evento de reabertura da Mesa Nacional de Negociação Permanente. Promovido em Brasília, DF, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – de titularidade de Esther Dweck –, o evento contou com a participação de Fernando Haddad, ministro da Fazenda, e Rudinei Marques, presidente do Fonacate – fórum ao qual o Sindicato é filiado. Além de Marques, compuseram a mesa do evento oito ministras e ministros titulares de pastas relacionadas ao orçamento e às áreas da Administração que concentram o maior número de servidores.

Os seguintes ministros participaram da reabertura: Esther Dweck, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Fernando Haddad, da Fazenda; Rui Costa, da Casa Civil; Simone Tebet, do Planejamento e Orçamento; Márcio Macêdo, da Secretaria-Geral da Presidência; Carlos Lupi, da Previdência Social; Luiz Marinho, do Trabalho e Emprego; e Camilo Santana, da Educação.

Anfitriã do encontro, Esther Dweck agradeceu a presença das entidades sindicais. Em discurso, a ministra manifestou amplo apoio aos servidores e ao fortalecimento da imagem do serviço público no país.

Coube a Rudinei Marques a defesa das carreiras típicas de Estado. Ao fazer uso da palavra, o presidente do Fonacate lembrou as lutas vencidas pelos servidores nos últimos anos e o papel exercido por eles na proteção intransigente ao aparato estatal. “Foi com determinação que enfrentamos as investidas contra o serviço público e contra a sociedade brasileira. Lutamos contra PECs que tinham por objetivo fragilizar o Estado. Nossas bases, no entanto, estão há seis anos sem reajuste. Somente nos últimos quatro anos, conforme o IPCA, as perdas inflacionárias atingiram 27%. Pleiteamos, então, a recomposição salarial, a reposição da capacidade estatal e o fortalecimento das organizações sindicais”, discursou.

Objetivos da MNNP

A Mesa Nacional de Negociação Permanente



foi originalmente instalada em 2003, no primeiro mandato do governo Lula, com vistas à valorização das relações com o serviço público e ao fortalecimento da democracia. Com a reabertura da Mesa, o governo federal se voltará para a construção de canais participativos para discussão das principais demandas das servidoras e dos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. A iniciativa busca as soluções negociadas entre as partes e o estabelecimento de procedimentos que viabilizem a melhoria da qualidade dos serviços prestados, assim como o debate sobre temas relacionados ao Estado e à cidadania.

Servidores aguardam contraproposta

O SINPROFAZ, representado pelo presidente Achilles Frias, participou de mais uma rodada da Mesa Nacional de Negociação Permanente para debates sobre a valorização e a dignidade dos servidores públicos federais. Na reunião, ocorrida no dia 28 de fevereiro, o secretário de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sérgio Mendonça, ouviu as demandas do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), assim como das demais entidades associativas, e garantiu que o governo apresentaria uma contraproposta ao percentual pleiteado pelo Fórum, que foi de 13,5%.

O presidente do Fonacate, Rudinei Marques, destacou que a conclusão dos debates sobre o reajuste é emergencial e reforçou o pedido de equiparação dos benefícios (auxílio-alimentação, creche e saúde) com os demais Poderes. ●

Criação da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia

Esse assunto foi tratado em reunião ocorrida no dia 13 de janeiro, na sede da AGU, à qual compareceram o presidente do SINPROFAZ, Achilles Frias; Flávio Roman, vice-Advogado-Geral da União; e Marcelo Almeida, procurador-geral da União, além de representantes de entidades da Advocacia Pública Federal.

Segundo os novos gestores da AGU, a formação da Procuradoria demandará uma atuação articulada entre as carreiras, que terão representatividade no grupo de trabalho a ser criado para regulamentação da PNDD. Também está prevista a realização, pela Advocacia-Geral da União, de consulta e audiências públicas com vistas à reunião de sugestões técnicas para o novo órgão – que funcionará dentro da Procuradoria-Geral da União, mas que contará com contribuições de todas as carreiras da AGU.

Para o SINPROFAZ e as associações, a atuação em defesa da democracia, dos Poderes, das políticas públicas e da probidade, assim como o efetivo combate à desinformação, já constituem atribuições da Advocacia-Geral da União, que ganha ainda maior relevância no âmbito da administração nacional.

Ao passo em que se comprometeram com a defesa da PNDD perante os Colegas e os cidadãos, o Sindicato e as entidades apresentaram pleitos de filiadas e filiados, a exemplo da criação da carreira de apoio, da majoração do valor das diárias, do aumento da remuneração das bolsas de estágio, da equalização da carga de trabalho e da defesa permanente da principal prerrogativa dos Membros da Instituição.

Reunião inaugural

A primeira reunião da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNDD) foi realizada no dia 28 de fevereiro. Promovido na sede da AGU, em Brasília, DF, o evento contou com as presenças do Advogado-Geral da União,



Jorge Messias; da secretária-geral de Consultoria, Clarice Calixto; do vice-ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República, Ricardo Zamora, que representou o ministro Paulo Pimenta; do procurador-geral da União, Marcelo Almeida; e do procurador nacional da União de Patrimônio Público e Probidade, Ranieri Lins. O SINPROFAZ foi representado no encontro pelo presidente Achilles Frias. Ao longo da reunião, foi apresentado o escopo de trabalho do novo órgão, assim como a metodologia a ser utilizada por ele.

Ao abrir as exposições, Jorge Messias destacou que a defesa da democracia é missão intrínseca à Advocacia-Geral da União, que agora possui uma estrutura especializada no assunto. Em fala dirigida aos presentes, o filiado ressaltou que “minhas palavras aqui são essencialmente de agradecimento a vocês, que aceitaram participar e colaborar com esse projeto tão relevante para a sociedade e para o Estado e, ao mesmo tempo, tão desafiador. É um projeto que nasce dentro de um contexto de tensão democrática, afinal, não há como esquecer os atos de vandalismo do dia 8 de janeiro. Temos uma enorme expectativa de que esse grupo de trabalho possa efetivamente contribuir para que a Advocacia-Geral da União ofereça uma resposta célere e, sobretudo, republicana para a sociedade”. ●

As cortinas montadas pelas narrativas liberais e positivistas sobre discussão de gênero e tributação

Uma análise histórica e epistemológica acerca da compreensão do fenômeno tributário na contemporaneidade e os desafios para se transpor as barreiras ideológicas impostas pelo patriarcalismo

Antônio Carlos Sirqueira Rocha

Resumo

No presente trabalho, buscamos compreender como as narrativas históricas e a epistemologia jurídica se interpenetraram e, dessa maneira, revelaram-se dispositivos responsáveis por apagarem a autobiografia da mulher, desligando-a do horizonte de acontecimento e, por conseguinte, da própria pré-compreensão sobre os fenômenos. Verificamos o modo pelo qual o patriarcalismo introjetou a diferença sexual para justificar a diferença de papéis sociais entre homens e mulheres, construindo uma sociedade radicada na desigualdade entre os gêneros. Paralelamente, assinalamos que, por ter sido elaborado dentro de horizonte determinado pela figura do homem, a fabricação do sistema tributário nasceu viciado desde a origem. Constatamos, empiricamente, algumas consequências práticas que demonstram a desigualdade gerada pela herança cultural herdada da compreensão liberal e do agir metodológico positivista. Verificamos, também, os vieses existentes nas leis tributárias, evidenciando que o sistema tributário também se constituiu como um mecanismo para preservação das demais estruturas de caráter misógino. Ao fim, defendemos uma ressignificação de conceitos tributários fundamentais, explicitando que a tarefa perpassa por um olhar diferente e mais atento para a mulher, ou seja, uma mudança de perspectiva pela qual enfrentamos os fenômenos tributários.



Assim sendo, propusemos um sistema tributário embasado em um ideal de igualdade de gênero, enfatizando a necessidade de equilíbrio reflexivo com o princípio da legalidade, dotando, ao final, o direito tributário de uma missão transformadora e de luta.

Palavras chaves: patriarcalismo; equidade de gênero; tributação; legalidade

1. INTRODUÇÃO: (DES-)VELAMENTO DO GÊNERO E TRIBUTAÇÃO

Ao longo da história da sociedade, as mulheres foram submetidas a uma lógica de dominação masculina, naturalizando-se uma relação de servidão edificada por uma cadeia entretecida de mecanismos reais e simbólicos. Para erigir a supremacia de seus valores, o patriarcado infiltrou o critério biológico para construir uma arquitetura planejada para justificar a assimetria de papéis sociais entre os sexos. Por séculos, a mulher teve sua autobiografia subtraída, sendo furtada da capacidade de falar sobre ela mesma. Desde o final do século XVII, as feministas, sem serem ouvidas, observavam que o patriarcado sustentava a teoria política então vigente¹. A partir dos anos 70, o movimento ganhou novo fôlego pelo emprego do termo gênero, utilizando-o como uma categoria de análise para explicar como os papéis sociais nasceram de uma construção histórico-antropológica patriarcal². Ao assumirmos que a desigualdade surgiu de uma

¹ PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Tradução Macta Avanciais Rio de Janeiro Paz Terra, 1993, p.38

² TIBURI, Márcia. Feminismo em comum: para todas, todes e todos. 7.ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2018, p.73-74.

definição social espaciotemporal³, veremos como algumas facetas do direito tributário se organizaram sob as premissas do patriarcado e, dessa maneira, converteram-se como mais uma engrenagem reprodutora do machismo estrutural.

Faremos isso, primeiramente, sob o plano epistemológico, realizando um recorte fenomenológico-hermenêutico, demarcando que toda a compreensão se realiza no interior de uma tradição histórica. Ao lado disso, sem perder de vista a coerência e consistência metodológica, agregaremos elementos do estruturalismo. Cientes dos perigos envolvidos ao aproximar duas correntes de pensamento aparentemente conflitantes, desafiar-nos-emos a desenvolver um pano de fundo hermenêutico suficientemente crítico.

Da implicação entre os suportes teóricos, penetraremos naquilo disfarçado pela linguagem dita e não dita, nas contradições e na própria estrutura de organização do pensamento humano, para descortinarmos um sentido material de igualdade tributária, alforriando-o das garras de um sistema ideológico que privilegia o sexo masculino. Assim, a partir de uma abordagem crítica, colocaremos a problemática sob o crivo de uma análise histórica-filosófica e interventiva. (Re)construiremos os discursos dos principais atores, observando os contextos nos quais foram constituídos, visando entremostrear eventuais (in)coerências, (in)consistências e (im)possibilidades de ser do sistema tributário patriarcal⁴.

Preparado o quadro paradigmático, investigaremos empiricamente os componentes que indicam a necessidade de se promover uma re-

“
*Atentos à abertura
do mundo
descerrado
no interior da
linguisticidade,
evidenciaremos que
o agir estratégico
da perspectiva
masculina obstruiu
a autonomia
política e social
da mulher*
”

estruturação do sistema tributário. Dentro desse cenário, idealizaremos caminhos para alguma mudança, objetivando inverter a perspectiva e o rumo do horizonte dentro do qual estamos imersos e, com isso, alçar uma tributação enquanto instrumento de oposição ao conceito de gênero heteroconstituído⁵. Toda a escalada compreendida na esfera discursiva do mundo tributário, reconduzindo-o a uma unidade coerente e sistêmica, visa nosso propósito maior de abranger um sentido que substancialmente esteja condicionado por um ideal em torno da igualdade de gênero sem o parâmetro referencial do patriarcado.

2. (DES-)MONTE E (ARCHÉ-)OLOGIA: REVOLVIMENTO DAS NARRATIVAS HISTÓRICAS DO PATRIARCADO

Pressupondo que a compreensão linguística esteja operante no próprio existir humano⁶, perceberemos como o reconhecimento dos direitos das mulheres, sob a perspectiva tributária, atravessou um processo de reconhecimento muito mais lento e gradual do que o dos homens⁷. Atentos à abertura do mundo descerrado no interior da linguisticidade, evidenciaremos que o agir estratégico da perspectiva masculina obstruiu a autonomia política e social da mulher, vinculando-a a um caminho unilateral e, desse modo, encobriu as várias outras possibilidades estabelecidas em um horizonte histórico significativo⁸. Sob o plano da historicidade, testemunharemos como a tradição patriarcal se encarregou de nos transmitir uma herança programada de comportamentos, fazen-

³ VASSAL, Mylène Glória Pinto. Aproximação Conceitual: Gênero, Direito, Violência Contra as Mulheres e Direitos Humanos. In: Capacitação em gênero: acesso à justiça e violência contra as mulheres. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013. P.104. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero.pdf>.

⁴ Para o termo, adotamos o seguinte sentido: “o próprio sistema do saber com suas regras, seu controle do conhecimento e da ideia de verdade” (TIBURI, op. cit., p.71). Ao adotar mencionada abordagem, não negamos a existência de divergência dentro do próprio movimento feminista acerca do seu significado (PATEMAN, op. cit., p.25).

⁵ Nesse sentido, destacamos que a definição do “outro” pelo “sexo” e pelo “gênero” é entendido por Márcia Tiburi como um marcador de opressão utilizado para definir mulheres (op. cit. p.22). Então, melhor seria ou a ressignificação do signo ou mesmo a substituição por outro mais adequado, ressaltando que o que se busca é a construção de um autorreconhecimento, isto é, uma identidade cujo sentido esteja fora dos parâmetros de uma heteroconstituição. Para fins do presente estudo, buscaremos liberar o signo ‘gênero’ do contexto discriminatório, reconciliando-o com um sentido mais próximo de igualdade enquanto igual consideração e respeito.

⁶ GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método, tradução de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 643. Interpretação semelhante à nossa leitura pode ser extraída em KAHLMEYER-MERTENS, Roberto S. 10 lições sobre Gadamer. Petrópolis: Vozes, 2017, p.48.

⁷ ZANATTA, Michelle Ângela; FARIA, Josiane Petry. Direitos Humanos E Relações De Gênero E Poder. p., 1 Disponível em: <https://7seminario.furg.br/images/arquivo/244.pdf>.

⁸ GADAMER, op. cit., p. 527-528.

do-nos absorver, consciente e inconscientemente, hábitos culturais que se empenharam em legitimar a distinção entre o trabalho feminino e masculino, limitando àquele a gestação, o aleitamento e os cuidados das crias⁹.

Por transigirmos continuamente com nosso passado, este será, a todo momento, o substrato sobre o qual desenvolveremos uma reflexão a respeito dos influxos do patriarcado exercidos em nossa consciência. Estando sempre dentro de um ponto de vista, refletiremos sobre as dificuldades que impediam (e ainda impedem) as sociedades das épocas de reconhecerem a subjugação à qual as mulheres se submetiam (e ainda se submetem) pelo mero fato de ostentarem a condição feminina¹⁰. Isto é, considerando os efeitos da história na constituição de nossa compreensão, perquiriremos os elementos de poder que inviabiliza(ra)m a modificação dessa equação¹¹. Após revelarmos como a generificação¹² desempenhou um controle social, domesticando corpos e conceitos, reordenaremos uma compreensão diferente acerca do direito tributário¹³.

Dentro desse pano de fundo hermenêutico, utilizaremos de alguns elementos epistêmicos do estruturalismo, como tática para alcançarmos uma consciência histórica que melhor compreenda a sua própria mobilidade e, doravante, logre escapar do poder instrumentalizado pelo patriarcado. Para sermos mais precisos, apuraremos as manifestações acerca do tema, investigando a *arqueologia* das discursividades locais, no intuito de recuperar a memória das mulheres encoberta pelos dispositivos repressores¹⁴. Ao desprendermos os saberes desqualificados no interior dos (e pelos) arranjos sociais, iremos (re) inserir uma ideia de equidade (autoidentitária)

de gênero(s) na hierarquia do conhecimento sobre a tributação, esboçando, assim, componentes de sua *genealogia*¹⁵.

Admitindo quão implicadas as ideologias e distorções estão na produção da verdade¹⁶, liberaremos conceitos e princípios tributários fundamentais das inibições ontológicas colonizadas pela figura do “homem branco”¹⁷. Nosso trajeto, portanto, tenderá a substituí-los por outros mais adequados, conectando-os à noção de deslocamento de um horizonte histórico que abranja os saberes e direitos deslegitimados pela estrutura de dominação. Noutros dizeres, percorreremos as estruturas e relações de poder para nos determos sobre os aspectos inerentes à identidade da mulher que foram fabricados de acordo com o sistema do patriarcado e reforçados pelo(s) seu(s) respectivo(s) esquema(s) tributário(s).

Da junção entre os marcos teóricos, desfaremos certas amarras que obstaculizam o avanço do fenômeno da tributação para um destino diverso daquele que vem sendo orientado pelo paradigma do patriarcado (neo)liberal. Iluminaremos trilhas cujas pegadas foram apagadas pelo tecnicismo positivista, para encontrarmos uma rota onde o direito tributário escape do senso comum.

Da junção entre os marcos teóricos, desfaremos certas amarras que obstaculizam o avanço do fenômeno da tributação para um destino diverso daquele que vem sendo orientado pelo paradigma do patriarcado (neo)liberal. Iluminaremos trilhas cujas pegadas foram apagadas pelo tecnicismo positivista, para encontrarmos uma rota onde o direito tributário escape do senso comum. A (re)colocação do (diversidade de) gênero(s) na pauta da discussão do direito tributário como verdadeira condição – e não como mero ingrediente – freará a pretensão de o velho (atual) regime reconfigurar-se apenas para acomodá-la à sua maneira. Pretendemos, ao fim, rascunhar algo que reconduza a uma nova perspectiva dos princípios da igualdade e da legalidade, o que, por sua vez, transformará a função tributação em meio à organização social, dotando-lhe de um sentido de equidade (da diversidade de) gênero(s) como paradigma da tributação.

“
*Iluminaremos
trilhas cujas
pegadas foram
apagadas pelo
tecnicismo
positivista, para
encontrarmos
uma rota onde o
direito tributário
escape do senso
comum*
”

⁹ ALVES, Eliana Calmon. A quebra do paradigma e o gênero feminino na administração da justiça, face ao processo de modernização dasociedade brasileira, imposta pela globalização. Brasília, DF, 2001, p.1. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/41>. ¹⁰TIBURI, Márcia, op. cit., p. 68.

¹¹ O alicerce hermenêutico nos emprestará importante expediente inibidor da estrutura metodológica afeta à objetividade das ciências naturais, afim de melhor esclarecermos a situação histórica da tributação e, com isso, projetarmos uma ressignificação de equidade de gênero como paradigma.

¹² TIBURI, Márcia, op. cit., p.28.

¹³ GADAMER, Hans-Georg. Op. cit., p. 444.

¹⁴ FOUCAULT, Michel. Em defesa da Sociedade: curso no College de France (1975-1976); tradução: Maria Ermantina Galvao. São Paulo: Martins Fontes, 1999, 60.

¹⁵ Idem, ibidem, p.20.

¹⁶ Idem, ibidem, p. 161.

¹⁷ TIBURI, Márcia, op. cit., p.41.

3. O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO TRIBUTÁRIO SOB A ÓTICA HEGEMÔNICA: AS CONSTANTES TRANSFORMAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DAS NOÇÕES SOBRE A LEGALIDADE E IGUALDADE

Aferir quando a ideia de tributo converteu-se em um conceito de relevância, especialmente sob o prisma da arrecadação; ou como se desenvolveu no interior da interação entre autoridades e contribuintes; ou quando surgiram seus princípios angulares e desdobramentos; enfim, refazer todo esse percurso, explorando o respectivo contexto para desvelar estratégias de poder e as condições materiais de existência, é o que nos permitirá exibir aquilo que cercou, permeou e possibilitou o(s) atual(is) arranjo(s). Só assim poderemos compreender a dinâmica da evolução do direito tributário, desde o momento em que havia apenas elementos embrionários até os dias em que entreteceu tessitura sistêmica e principiológica.

Ocorre que a recuperação de eventos passados nunca é isenta nem tampouco consegue abarcar toda a realidade¹⁸. Por conta disso, iniciaremos a elaboração das narrativas segundo a perspectiva do patriarcado, dado que seus discursos desligaram as mulheres dos textos e das leis¹⁹. Diante disso, resumir-nos-emos à fenomenologia tributária embasada na construção dogmática tradicional e, paralelamente, desconstruí-la-emos a partir de um ângulo que lance um olhar diferente e mais atento para as distorções deflagradas pela segregação decorrentes das noções de sexo e gênero.

“ *Iniciaremos a elaboração das narrativas segundo a perspectiva do patriarcado, dado que seus discursos desligaram as mulheres dos textos e das leis* ”

Linhas gerais, não sabemos ao certo quando a ideia da tributação surgiu de modo pensado e organizado, mas podemos falar que seu nascedouro está intimamente ligado à história dos povos em sociedade²⁰. Talvez em razão, disso o termo tributar comporte polissemia²¹. Dizemos o mesmo em relação à acepção do termo tributo²². Desde a Antiguidade²³ até a formação dos Estados Modernos, a ação apropriatória²⁴ pelo representante do poder político²⁵ sobressaía-se como característica principal conferida a ambos os vocábulos. Face à simbiose entre a figura do soberano e de seus domínios, chegou a ser entendido tanto como o preço da liberdade²⁶ quanto como uma honraria concedida pelos ricos²⁷. Segundo apontam, a definição comunitária de hoje somente viria a ser descoberta no século XIV²⁸. Todas essas transformações dão a tônica para a qual nosso trabalho se direciona, acentuando a implicação recíproca entre a evolução tecnológica, cultural, social e econômica com a compreensão e, conseqüentemente, interpretação da dinâmica e dos princípios conformadores do direito tributário.

Dentro desse horizonte de acontecimentos, o princípio da legalidade teria surgido a partir do reinado de John Lackland (o ‘João Sem Terra’) no século XIII, salientando que as concessões impostas pela Carta Magna representaram uma reação à sanha arrecadatória. Embora cláusulas escritas possam indicar a sua origem, atenuamos que a acepção da legalidade como um valor, um conceito e, no limite, sua conversão em princípio, só logrou êxito tempos depois. A paulatina derrocada do medievo veio acompanhada da eclosão do período moderno, exercendo forte interferência sobre a

¹⁸ GADAMER, Op. cit., p. 460.

¹⁹ TIBURI, op. cit., p.48.

²⁰ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. História do direito tributário brasileiro: dos pais fundadores ao código tributário nacional. Brasília: UniCEUB, 2020, p.6. entre elas sendo usada nos sentidos de distribuir, repartir, coletar etc. (VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira; GASSEN, Valcir. Tributação nos Estados Unidos e no Brasil: estudo comparativo da matriz tributária. São Paulo: Almedina, 2020, p.19).

²² ZILVETI, Fernando Aurélio. A evolução da teoria da tributação: análise das estruturas socioeconômicas na formação do sistema tributário. São Paulo: Saraiva, 2017, p.17

²³ Mesmo desconhecendo as categorias contemporâneas do Direito Tributário, os Gregos geriam intuitivamente a máquina tributária, lançando e cobrando variadas exações (GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito Grego & historiografia jurídica. Curitiba: Juruá, 2003, p.168-169)

²⁴ Sendo tudo propriedade do Reino, falamos apropriação; só mais tarde o ato passou ter feições expropriatórias, quando se passou a distinguir os bens públicos dos privados.

²⁵ Idem, ibidem, p.20.

²⁶ Em função das guerras constantes e a prática de escravizar os vencidos (idem, ibidem, p. 61-62, 105)

²⁷ Pensamos que se deva provavelmente para manutenção de seus privilégios (idem, ibidem, p. 63).

²⁸ Idem, ibidem, p.136.

concepção do papel do Estado. Com a irrupção da ciência no século XV, especialmente aprimorada no século XVII²⁹, cada vez mais a razão individual se opôs ao arbítrio do rei. Após toda essa interação dinâmica entre os fatos históricos, a lei passou a ser entendida como uma expressão da vontade geral a partir do século XVIII³⁰. Seus contornos foram produzidos no século das luzes, contando com a contribuição direta da burguesia na sua atual conotação³¹. A *Boston Tea Party* (1773), revolta promovida pelos colonos norte-americanos³², representou um exemplo de sua repercussão e sua difusão nas Américas. No Brasil, a Inconfidência Mineira (1789), movimento contra a cobrança do quinto, marcou um dos episódios nacionais da experiência local.

Doutra banda, a noção de igualdade parece ter vindo bem depois, porquanto tão só a partir do século XVIII começou a se debater sobre a desigualdade que a tributação injusta poderia gerar³³. A própria progressividade, hoje tida como mecanismo redistributivo, não tinha a mesma concepção na Roma antiga, uma vez que não passava de uma técnica de arrecadação expropriatória³⁴. Seria possível recordarmos outras inúmeras variações desse hábito linguístico ao longo da história, mas, dando um salto, seguimos o consenso segundo o qual a retórica social em torno da igualdade veio a ser concebida de modo mais refletido a partir da Constituição Francesa de 1791³⁵. Dali em diante, abriu-se caminho para reconhecer a necessidade de se atender a ideia de uma tributação justa. Inclusive, por ocasião da criação do imposto sobre a renda em diversas jurisdições, o tema veio a

ser fortemente debatido no século XIX. James A. Garfield, um dos ex-presidentes dos EUA, objetou que o imposto seria injusto por recair sobre o esforço do trabalhador e sobre o investimento do capitalista³⁶. A discussão visitou o Brasil na reforma tributária de 1888, por ocasião da sessão do Conselho de Estado, presidida por D. Pedro II, tendo sido hostilizada pelos negacionistas como

um tributo altamente impopular, vexatório e iníquo³⁷. Na atualidade, porém, há quase unanimidade de que a igualdade equivale à função redistributiva dos tributos, em especial daqueles vocacionados à técnica da progressividade para aferição da capacidade contributiva, tais como o próprio imposto sobre a renda.

A fenomenologia³⁸ tributária moderna apenas deu diferente acomodação à noção vinda desde a Grécia antiga, época em que se cobrava um imposto de proteção adotando um critério de gênero para aferir a capacidade contributiva, o que influenciava na predileção pelo filho homem³⁹.

Referida estrutura tributária refletia o sistema de dominação criado pelo homem, trazendo consigo o sentimento de repulsa contra as mulheres. Qualificando ginecofobia econômica, o machismo exprimido por Xenofontes simbolizava a baixa estima em relação a elas, tais como quando, insistindo na fragilidade feminina, seccionava os espaços, reservando a vida pública ao homem, e a privado do lar, à mulher⁴⁰. Desde então, a feição paternalista em torno de um acordo tácito de troca, no qual se permutava o sustento econômico masculino pela submissão sexual e doméstica feminina⁴¹, tornou-se um hábito consagrado, que recebeu contornos típicos de cada tempo histórico.

“
A própria progressividade, hoje tida como mecanismo redistributivo, não tinha a mesma concepção na Roma antiga, uma vez que não passava de uma técnica de arrecadação expropriatória
”

²⁹ RUSSEL, Bertrand. História da Filosofia Ocidental: A filosofia Antiga. Livro III. Tradução: Hugo Langone – 1.Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015, p.12.

³⁰ ZILVETI, op. cit., p.121.

³¹ Idem, ibidem, p. 20.

³² VALADÃO; GASSEN, op. cit., p. 28.

³³ ZILVETI, op. cit., p. 188.

³⁴ Idem, ibidem, p.81.

³⁵ Idem, ibidem, p.193.

³⁶ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito Tributário nos Estados Unidos. São Paulo: Lex Editora, 2004, p.18.

³⁷ Idem, 2020, p.83.

³⁸ Utilizamos, aqui, a abordagem hermenêutica, que liga a compreensão à própria questão do ser, de maneira que “a “coisa em si” não consiste mais que na continuidade, com a qual os matizes perspectivistas da percepção das coisas vão se alternando uns aos outros” (GADAMER, op. cit., p.649).

³⁹ Coletava-o de cada integrante da família, sendo que a mulher pagava a metade da devida pelo homem, com o detalhe de que tanto as viúvas eram isentas quanto mulheres que viriam a ter filhos homens (ZILVETI, op. cit., p.68).

⁴⁰ Apud GODOY, 2003, p. 172.

⁴¹ PATEMAN, Op. cit., p. 52,

Sob a aparência do contrato moderno, o próprio Código Napoleônico incorporou a invenção da supremacia masculina, a exemplo da cominação de pena de três meses até dois anos de prisão para mulher adúltera e apenas uma pequena multa no caso do homem. A burguesia também assimilou o direito patriarcal e, ao fazê-lo, reestruturou o segundo o modelo de negócios vigente⁴², reduzindo as mulheres a objetos de (re)produção sem identidade⁴³, apenas corpos úteis ao trabalho, à sujeição e ao prazer do modelo patriarcal capitalista⁴⁴. Ao dar continuidade à ideia naturalista sobre a existência de dois sexos, a modernidade reservou o conceito de feminilidade ao caráter exclusivo da mulher⁴⁵. Dois casos brasileiros emblemáticos, ambos em 1899, exemplificam bem isso⁴⁶. No primeiro deles, a Dr.^a Myrtes Gomes de Campos teve indeferido o seu pedido de ingressar no Instituto dos Advogados Brasileiros, sob o argumento de que não teria preenchido o requisito de apresentação da outorga marital.

Naquele mesmo ano, a bacharela Maria Coelho da Silva teve denegado o seu *habeas corpus* impetrado para poder advogar, inclusive, precedido pelo parecer machista do Subprocurador-Geral do Distrito Federal, alegando que as qualidades divinas das mulheres **seriam incompatíveis com os cimos da vida pública**, sob pena de perverter o seu destino no abrigo do lar.

Até o final do século XIX, averiguamos que pouco ou nada a respeito da evolução dos conceitos de legalidade e igualdade fora influenciado pela circunstância específica de penúria enfrentada pela mulher. Historicamente falando, o patriarcalismo se infundiu nos valores sociais, nas teorias e leis, dando ensejo à divisão do trabalho e uma acumulação de riquezas desigual. Desde

“ *A história do e sobre o direito tributário, durante um longo período, foi uma versão produzida por homens, vinculada à tradição patriarcal e, portanto, incompleta por desconsiderar a perspectiva da mulher* ”

o princípio, as acepções de legalidade e igualdade desenvolveram-se tendo o homem burguês como referencial, de maneira que as relações livres pressupostas se constituíam, em verdade, por dependências semelhantes às de senhores e escravos⁴⁷. Ou seja, normalizaram a exclusão da mulher da esfera pública e do trabalho bem remunerado, criando a representação de “dona do lar” refém do homem (*pater famílias*), longe da tutela do Estado⁴⁸.

As mesmas condições perduraram até meados do século XX, dado que os principais documentos sobre Direitos Humanos, tais como a Declaração dos Direitos da Virgínia (EUA) de 1776, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, não falavam coisa nenhuma sobre as mulheres⁴⁹. Embora inerentes à natureza humana, o processo histórico de reconhecimento de direitos humanos para as mulheres esteve a reboque daqueles deferidos ao homem. Apesar da eloquente

retórica a respeito dos direitos de liberdade e igualdade, depreendemos que o discurso (neo) liberal burguês sempre esteve a serviço da elite masculina, de modo que o conceito de legalidade nunca albergou matizes efetivamente plurais⁵⁰. Em suma, a história do e sobre o direito tributário, durante um longo período, foi uma versão produzida por homens, vinculada à tradição patriarcal e, portanto, incompleta por desconsiderar a perspectiva da mulher.

Apenas no final do século XX é que a história passou a levar em consideração a versão da mulher, sob a clivagem das conquistas originadas por sua própria luta, a exemplo da aprovação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) no âmbito

⁴² Idem, *ibidem*, p. 18.

⁴³ MARX, Karl. Manifesto do Partido Comunista. Traduzido por Petê Rissatti. 1.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, p.82-83.

⁴⁴ TIBURI, op. cit., p.83.

⁴⁵ Idem, *ibidem*, p.63.

⁴⁶ ALVES, op. cit., p.6-7.

⁴⁷ PATEMAN, op. cit., p. 25.

⁴⁸ VASSAL, op. cit., p.104-105.

⁴⁹ ZANATTA, Michelle Ângela; FÁRIA, Josiane Petry. Op. cit., p.2.

⁵⁰ Basta lembrar que Thomas Jefferson, um dos pais fundadores da democracia norte-americana, mentor intelectual da peça da declaração de independência do país, entusiasta e efusivo defensor das liberdades individuais, “[c]omercializava escravos, tinha oito filhos escravos, tratados como escravos e foi autor de severas leis escravistas da Virgínia” (ZILVETI, op. cit., p.206).

das Nações Unidas⁵¹. Em 1993, na Conferência de Viena sobre Direitos Humanos, as mulheres conseguiram ainda maior visibilidade perante a comunidade internacional, ao convencerem que a história dos direitos humanos era defeituosa por não as incluírem no seu conceito de universalidade⁵². Ou seja, são recentes os frutos colhidos pelo movimento feminista reiniciado na década de 70 de que falamos, motivo pelo qual ainda trilha o percurso para se tornar elemento capaz de determinar seu próprio tempo histórico. De qualquer forma, a mudança drástica que o declínio do patriarcalismo representa(rá), os conceitos e princípios tributários, semanticamente atrelados à perspectiva histórica do sexo masculino, terão de alçar novos horizontes de possibilidades.

Na sequência, investigaremos como o modelo (neo)liberal, ao impor um sentido estreito de igualdade, contribuiu para que as mulheres se mantivessem na faixa mais baixa salarial, gerando uma situação de (des)igualdade⁵³. Debruçando-nos sobre a (auto)compreensão patriarcal, iremos desvelar os vieses incrustados nos arranjos tributários dos séculos XX e XXI. Passo a passo, desmistificaremos algumas dessas “certezas científicas” em torno de conceitos tributários fundamentais, sublinhando o machismo estrutural no qual se apoiam. Para sermos mais específicos, desafiar-nos-emos a livrar a compreensão tributária das tecnologias reprodutoras do pensamento patriarcal, propondo a revisão da ótica que lidamos com o fenômeno.

4. ESTADO DE COISAS “LIBERAIS”: UM DISPOSITIVO DE CONTROLE SOCIAL

Dado o panorama filosófico e histórico do horizonte em que se desloca o fenômeno tributá-

rio, chegamos ao momento de apresentarmos o entroncamento com o liberalismo, corrente hegemônica de pensamento político-econômica que se solidificou. O seu desenvolvimento e ramificações se iniciaram no fim do século XVII, originariamente na Inglaterra e Holanda, alimentando-se dos

anseios da classe média ascendente, valorizando o comércio, a indústria, a propriedade e a riqueza acumulada⁵⁴. Havia uma idolatria ao individualismo, a tal ponto que a vantagem para a coletividade seria apenas um efeito colateral⁵⁵. Daí se subentende sua moral utilitarista, presidida pela fórmula matemática que visa a maximizar o nível de felicidade para o maior número possível de pessoas⁵⁶.

O antropocentrismo racional demarcou a necessidade de definir o conteúdo dos direitos individuais, o que, por sua vez, exigiu a formulação da natureza e os limites do poder público. Daí se originaram as teorias do “contrato social”, sintetizado

como um acordo entre homens que cedem parte de sua liberdade em troca de paz e de segurança⁵⁷. Contrapondo-se às teorias do poder divino, o contratualismo popularizou-se entre quase todos os adversários dos reis⁵⁸. No aspecto político, resultou na diferenciação entre monarquia e estruturas de arrecadação, uma vez que a burguesia francesa e a inglesa impuseram a ficção do Estado como limite ao poder real, deferindo ao Parlamento poderes para legitimar a tributação⁵⁹. Sob tais condições, o modelo econômico do capitalismo liberal forjou os conceitos de propriedade privada, economia de mercado, iniciativa privada e mínima intervenção do Estado⁶⁰. Tudo devia girar em torno do mito da “mão invisível”, pressupondo uma ordem natural na condução das escolhas pessoais e do coletivo. Construídas a partir dos constantes conflitos entre a burguesia e o absolutismo,

“*Passo a passo, desmistificaremos algumas dessas “certezas científicas” em torno de conceitos tributários fundamentais, sublinhando o machismo estrutural no qual se apoiam*”

⁵¹ Idem, ibidem, p.3.

⁵² BALESTERO, Gabriela Soares; GOMES, Renata Nascimento. VIOLÊNCIA DE GÊNERO: uma análise crítica da dominação masculina. Revista CEJ, Brasília, Ano XIX, n. 66, p. 44-49, maio/ago. 2015, p.46. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r34812.pdf>, p. 1

⁵³ BALESTERO, Gabriela Soares; GOMES, Renata Nascimento. p.45.

⁵⁴ RUSSEL, op. cit., p.138.

⁵⁵ REALE, G; ANTISIERI, D. História da Filosofia, 5: do romantismo ao empiriocriticismo. Traduzido por Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2005, p.302.

⁵⁶ Idem, ibidem, p.304.

⁵⁷ RUSSEL, op. cit., p.238.

⁵⁸ Idem, ibidem, p.176.

⁵⁹ ZILVETTL, op. cit, p.170, 224.

⁶⁰ WOLKMER, Antonio Carlos. História do direito no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p.74.

as ideias liberais passaram a ecoar nas colônias americanas, explicando, em parte, a oposição dos direitos à liberdade em face de qualquer espécie de poder centralizado.

Em geral, os Estados Unidos da América ilustram uma experiência bem-sucedida dessa corrente⁶¹, uma vez que ela influenciou diretamente o ideal dos intelectuais responsáveis pela elaboração da Carta Constitucional⁶². Daí se extraem os diversos embates em torno da tributação no país, cuja história se confunde com o próprio processo de independência⁶³ e amadurecimento cultural⁶⁴. Inclusive, uma recente pesquisa de opinião indicou persistir a mesma aversão até os dias presentes, apontando que 45% dos entrevistados responderam que a carga tributária estaria muito elevada⁶⁵.

No Brasil, o liberalismo do século XIX expressou a conveniência de reordenação do poder, mas continha ambiguidades insuperáveis, frente à inconciliável junção das formas liberais com a estrutura oligárquica, especialmente na forma do escravismo institucionalizado⁶⁶. Predominou-se, dali em diante, uma mentalidade conservadora do conceito de liberdade, restrito às elites econômicas. O coronelismo de favor só entrou em ocaso depois de 1945, quando fora esmagado pelo processo de urbanização e monetização da economia⁶⁷. Não houve, entretanto, uma concreta revolução, e sim mera troca de poder interna entre os grupos dominantes⁶⁸. Em verdade, o acesso do empresariado no cenário

político representou o amadurecimento do liberalismo no país.

Os atributos centrais como o método, individualismo e a ideia de livre mercado não se perderam com as reformulações ocorridas no decorrer do tempo⁶⁹. Ainda restou intacto o pilar segundo o

qual o indivíduo detém, predominantemente, direitos negativos perante o Estado e outros cidadãos. Sob o ponto de vista político, manteve-se a idealização do Estado como reles aparato administrativo, cuja finalidade se reduz à organização dos sujeitos privados de acordo com a lógica de mercado⁷⁰. Embora a burguesia tenha cuidado de desarmar o antigo regime, esvaziando todos os vínculos morais em proveito da lógica puramente monetária⁷¹, a magnitude de seu projeto parece lograr ápice na presente pós-modernidade. Só agora confirmou-se como a sua existência pressupunha, desde a gênese, a contínua revolução de seus instrumentos de produção e, por conseguinte, de todas as re-

lações sociais⁷². Presenciamos a consumação da previsão marxista segundo a qual o capitalismo estabeleceria conexões em todo o globo terrestre⁷³, sendo este, de fato, o predicado que traduz sua marca característica na contemporaneidade. No panorama internacional, as nações passaram cada vez mais a depender uma das outras. O avanço científico, principalmente no campo da tecnologia da informação e inteligência artificial, rompeu com as fronteiras de tempo e espaço. Nessa cena, novos atores surgiram, tais como vários orga-

“
Presenciamos a consumação da previsão marxista segundo a qual o capitalismo estabeleceria conexões em todo o globo terrestre⁷³, sendo este, de fato, o predicado que traduz sua marca característica na contemporaneidade
”

⁶¹ RUSSEL, op. cit., p.41.

⁶² ZILVETTI, op. cit., p.205.

⁶³ VALADÃO; GASSEN, op. cit., p.27-28.

⁶⁴ A jovem República enfrentou o mesmo ressentimento contra os tributos, havendo relato de que um membro do legislativo, em 1870, afirmou que “um homem pobre não conseguiria lavar a camisa sem ter que pagar impostos” (GODOY, 2004, p16).

⁶⁵ embora, curiosa e ironicamente, mais de 80% responderam ser contra o corte de despesas com os programas sociais BURMAN, Leonard E.; SLEMROD, Joel. Taxes in America: What Everyone needs to know. New York: Oxford University Press, 2020, p.21).

⁶⁶ WOLKMER, op. cit., p.76

⁶⁷ FAORO, Raymundo. A república em transição: poder e direito no cotidiano da democratização brasileira (1982 a 1988). Org. Joaquim Falcão e Paulo Augusto Franco. Rio de Janeiro: Record, 2018, p.181.

⁶⁸ Idem, ibidem, p.182.

⁶⁹ a exemplo da escola austríaca, com muitos entusiastas no Brasil atualmente. Houve, por exemplo, a superação da teoria do valor-trabalho, núcleo teórico fundamental de Adam Smith, pela lei de utilidade decrescente (REALE, G; ANTISIERI, D. História da Filosofia, 7: de Freud à atualidade. Traduzido por Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2006, p.33), entre outras reformulações.

⁷⁰ CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Direito, Política e Legitimidade. In: CATTONI, Marcelo. Direito, política e filosofia: contribuições para uma teoria discursiva da constituição democrática no marco do patriotismo constitucional. Rio de Janeiro, 2007, cap. 3., p.31.

⁷¹ MARX, op. cit., p.56. ⁷² MARX, op. cit., p.57. ⁷³ MARX, op. cit., p.58.

⁷² MARX, op. cit., p.57.

⁷³ MARX, op. cit., p.58.

nismos internacionais, todos com grande poder de ingerência e persuasão nas economias locais, particularmente na seara tributária, patrocinando modelos tributários próprios⁷⁴. Hoje, assistimos ao vivo como a tradição (neo)liberal exerce(u) uma espécie de captura ideológica, reivindicando para si a explicação de toda a realidade⁷⁵. Por isso, o comportamento social segue (re)produzindo de forma programada e irrefletida o legado entregue pelas suas instituições tradicionais⁷⁶, tais como a Igreja, família, o Estado e o próprio direito.

A estratégia do (neo)liberalismo⁷⁷ tem consistido em desqualificar as ideologias concorrentes e, logo em seguida, recolonizá-las mediante uma técnica de discurso homogeneizante⁷⁸. Dito de outro modo, as tecnologias de se mimetizar e de se camuflar constituíram características adaptativas que, aperfeiçoando-se constantemente, abasteceram, ininterruptamente, a incessante sanha predatória do (neo)liberalismo. Daí que o entendemos como uma engenhosidade de natureza altamente complexa, dissimulada e despida de aspecto ético, movido por nenhum outro valor senão pelo poder na forma do lucro, cujo ideal de democracia configura um simulacro. Ao retirarmos sua máscara, denunciemos que a interpretação (neo)liberal prega uma visão calculista incapaz de prestar contas, sendo inapta para corrigir o processo histórico de exclusão social ao qual expôs as mulheres. E tudo isso nos leva a repensarmos conceitos clássicos (p.ex., soberania tributária) e princípios tributários tradicionais (legalidade e igualdade)⁷⁹, a fim de lidarmos com os dilemas das mulheres com um olhar ainda mais vigilante.

Na era digital, elas continuam sendo as mais exploradas, a todo momento bombardeadas pelos algoritmos que as devassam. O padrão de beleza

impele, compulsoriamente, o consumismo de tal modo que as convertem em escravas do mercado⁸⁰. Se antes eram prisioneiras apenas do chefe de família, agora a figura de repressão ganha características abstratas, menos explícitas e mais labiríntica. Tudo isso permeado por sistemas tributários perversos, cujas matrizes nutrem o (neo)liberismo patriarcal, conforme veremos. Assim, temos que encará-lo como um dispositivo que exerce(u) tanto um controle de dominação quanto de sedução⁸¹, sendo necessário desvelá-lo para não cair nas suas armadilhas.

Com isso em mente, esmiuçaremos como as políticas e estruturas tributárias nunca são neutras, tendo em vista que, na maioria das vezes, geram desequilíbrios de gênero. Dentre os diversos mecanismos e estratégias produzidos está justamente a divisão de trabalho baseada no sexo, naturalizada por meio de vários institutos heteronormativos⁸². Diante desse quadro, colocamo-nos, a seguir, defronte à tarefa de compreender o funcionamento de uma de suas engrenagens aplicadas no território tributário nacional, a saber, o positivismo jurídico, com vistas a apontar como este paradigma impôs um véu ideológico que frustra a emancipação da mulher do sistema de cárcere.

5. O POSITIVISMO JURÍDICO E SUA FUNÇÃO (DE)FORMADORA: UM PROGRAMA DE CENSURA PATRIARCAL

Avançando na decodificação das narrativas nas quais se forjaram o patriarcado, repararemos que a consolidação do positivismo como corrente de pensamento pressupôs a convergência de uma cadeia de eventos, entre os quais a profusão do conhecimento científico teria sido o principal

“
Na era digital, elas continuam sendo as mais exploradas, a todo momento bombardeadas pelos algoritmos que as devassam. O padrão de beleza impele, compulsoriamente, o consumismo de tal modo que as convertem em escravas do mercado
”

⁷⁴ OCDE, por exemplo, advoga a existência de um dever internacional de cooperação (MAGALHÃES, Tarcísio Diniz. Governança tributária global: limitações externas ao poder de tributar (e de não tributar) na pós-modernidade. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2016, p. 175-176. ⁷⁵ FAORO, op. cit., p.47.

⁷⁶ BALESTERO; GOMES, op. cit., p.1.

⁷⁷ Nos capítulos seguintes, veremos como isso ocorre no âmbito da economia e tributação.

⁷⁸ FOUCAULT, op. cit., p.17, 38-39.

⁷⁹ MAGALHÃES, op. cit., p.2-3.

⁸⁰ ALVES, op. cit., p.9.

⁸¹ De maneira similar, Russel (op. cit., p.290) analisa que “[o]s socialistas acolheram o industrialismo, mas desejaram libertar os trabalhadores industriais da submissão ao poder dos empregadores. Do industrialismo, eles extraíam os problemas que se opunham a examinar (...)”.

⁸² TIBRURI, op. cit., p. 22.

gatilho⁸³. Entendido como prolongamento do “Iluminismo”, o século XIX afirmou a ascensão do industrialismo a ponto de conferir ao homem uma sensação de poder, esculpindo a crença no progresso e na técnica como organização do saber⁸⁴. Foi exatamente a fé na razão o elemento conservado pela filosofia moderna, mantendo a tendência individualista e subjetivista instaurada pela burguesia liberal⁸⁵. Dito isso, exporemos como a epistemologia do positivismo atuou como um operador teórico em favor da verdade produzida pelo patriarcado.

Dentro da confluência de fatores mencionada nos capítulos anteriores, cabe-nos externar como o positivismo alicerçado em meados do século XIX em diante, incorporando os ideais iluministas⁸⁶, acabou por influenciar a cultura europeia em todas as suas expressões⁸⁷. No plano jurídico, o impacto consistiu na fabricação de teorias com o escopo de validar a ciência do direito, impregnando-o de fórmulas e métodos para dotá-lo de certeza e coerência⁸⁸. De aspectos em comum entre as diversas teorias positivistas, exaltam-se o primado da ciência e elegem o método como alicerce para encontrar a resposta de leis causais⁸⁹. Em suma, define-se como sendo uma postura científica voltada “a uma determinada interpretação da realidade que engloba apenas aquilo que se pode contar, medir ou pesar ou, no limite, algo que se possa definir por meio de um experimento”⁹⁰.

Retomando o que dizemos, o positivismo

“
O positivismo também presumiu as diferenças biológicas entre o homem e a mulher como fator decisivo na assimetria de papéis sociais
”

também presumiu as diferenças biológicas entre o homem e a mulher como fator decisivo na assimetria de papéis sociais. Da construção dos tipos ideais, o positivismo designou que a aptidão moral da mulher seria mais compatível com a atribuição moral de mãe e esposa, alegando que tornaria mais completa e sociável a natureza “racional” e “agressiva” do homem⁹¹. Inegavelmente, o positivismo reproduziu o preconceito histórico acerca dos papéis de gênero, assentado na premissa de sujeição natural da mulher, como se fosse puro reflexo orgânico⁹².

Uma vez fora do nosso propósito apresentar como o positivismo se tornou uma corrente hegemônica, limitar-nos-emos a entremostar como ele se enraizou e se incorporou à tradição liberal do direito tributário nacional. Em artigo publicado em 2002⁹³, o Professor Catedrático Ruy Barbosa Nogueira rememora que em 1936 ainda não existia nenhuma Faculdade de Direito no Brasil prevendo a disciplina de Direito Tributário na grade curricular. Segundo ele, a matéria era direcionada, pelos funcionários da Fazenda, ao estudo empírico da legislação, passando, por tal motivo, a ser nomeada como “Direito Fiscal”. Foi esse cenário que propiciou o surgimento de uma verdadeira indústria da multa. Antes disso, o direito tributário era abordado nos espaços limitados pelas ciências das finanças e pelo direito administrativo, somente vindo a ter uma separação mais nítida com a promulgação do Código Tributário Nacional de 1966⁹⁴. Face

⁸³ Aderimos à leitura segundo a qual a “consciência filosófica da ciência moderna, que tivera no racionalismo cartesiano e no empirismo baconiano as suas primeiras formulações, veio a condensar-se no positivismo oitocentista” (SANTOS, Boaventura Sousa. Um discurso sobre as ciências. 5.ed. São Paulo: Cortez Editora, 1987, p.33.).

⁸⁴ RUSSEL, op. cit., p.290.

⁸⁵ Idem, ibidem, p.13.

⁸⁶ Ainda que abrangendo elementos de continuidade ou afinidade com as concepções dos séculos anteriores, especialmente advindas do iluminismo (XVIII), cuja característica principal era justamente a otimismo em relação à razão humana, que seria responsável por ditar o progresso, libertando o mundo de mitos e superstições, ao se pautar exclusivamente na ciência (REALE; ANTISIERI, 2005, p.279).

⁸⁷ Idem, ibidem, p.287;

⁸⁸ SCHIOPPA, Antonio Padoa. História do Direito na Europa: da idade média à idade contemporânea. Traduzido por Marcos Marcionilo, Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014, p.412-413.

⁸⁹ RUSSEL, op. cit., p.287.

⁹⁰ STRECK, Lênio. APLICAR A LETRA DA LEI É UMA ATITUDE POSITIVISTA?. In. Revista NEJ - Eletrônica, Vol. 15 - n. 1 - p. 158-173 / jan-abr 2010, p.160. Disponível em: <http://www.univali.br/periodicos>

⁹¹ OGANDO, Ana Carolina Freitas Lima. Entre o público e privado: as relações de gênero no pensamento positivista e católico (1870-1889). 2010, p.4. Disponível em: http://www.fg2010.wvc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278290628_ARQUIVO_fazendogenero_vf.pdf.

⁹² Idem, ibidem, p.6.

⁹³ O surgimento e a evolução do ensino científico do direito tributário no Brasil. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67573/70183>.

⁹⁴ GODOY, 2020, p. 8.

ao contexto da sua aparição, não nos estranha a reação acadêmica com os olhos voltados para um labor sistemático e metódico, enfatizando uma postura científica refratária ao que se intitulou Poder de Tributar e, desta feita, contrária às intervenções estatais. Desde então, a nosso ver, o atual estado d'arte dogmática não se alterou tanto⁹⁵, mantendo-se fiel aos referenciais teóricos de cariz positivista cristalizados desde antes da década de 80⁹⁶.

Contrariando o compromisso da Constituição Cidadã em torno do combate contra a miséria herdada de uma grande dívida social, o direito tributário brasileiro permaneceu privilegiando abstrações jurídicas, filtrando a complexidade dos fenômenos sociais. Mediante um discurso técnico de deslegitimação⁹⁷, reafirmou versões institucionalizadas pela sociedade patriarcal – tais como o estereótipo de que a única missão da mulher seria a de amar⁹⁸ –, impedindo que os dilemas em torno das desigualdades sociais ingressassem no espaço público como situações concretas⁹⁹. Diante dessa conformação, o direito tributário se consolidou blindando-se das repercussões dos efeitos da história, preso às lentes opacas da tradição liberal burguesa. Ao se ordenar segundo o arranjo positivista, supervalorizou os aspectos formais de seus princípios, tornando-se indiferente aos constrangimentos sofridos pelas mulheres¹⁰⁰. Assim sendo, a razão dogmática, camuflada por um discurso anti-ideológico, agiu, (des)avisadamente, para assegurar o *status quo*, insensível com questões sociopolíticas¹⁰¹.

Devidamente desmontado, entendemos que o positivismo desempenha a função de um dis-

“
Entendemos que o positivismo desempenha a função de um dispositivo de destruição da consciência de dores, lutas e vitórias das mulheres, que elimina, por exemplo, o fato notório da epidemia global de violência de gênero
”

positivo de destruição da consciência de dores, lutas e vitórias das mulheres, que elimina, por exemplo, o fato notório da epidemia global de violência de gênero¹⁰². Nos capítulos seguintes, colocaremos à prova nossa impressão inicial de que parcela significativa da racionalidade, dentro dela a dogmática nacional, molda-se segundo o pensamento positivista e suas diversas reconfigurações. Depuraremos como as narrativas, leis e demais arranjos constituintes do patriarcado se autodesenvolvem, instrumentalizando o positivismo como um aparelho de regulação artificial, programado em proveito do sexo masculino. Ao fim, introduziremos um aspecto prático à tributação que seja inerente à ideia de uma igualdade “desgenerificada”¹⁰³, ou seja, direcionada para inverter o desequilíbrio causado pelo marcador de gênero heteroconstituído¹⁰⁴.

6. FEMINISMO, PODER E APROPRIAÇÃO

6.1. Em busca de uma reorientação atenta e emancipadora baseada na equidade de gênero

Na incursão fenomenológica exercitada até o momento, rememoramos que as dificuldades para a tomada da consciência acerca da situação hermenêutica são maiores quanto mais próximos estamos do horizonte a ser compreendido. Querendo ou não, enfrentamos tudo com antecipações de juízos anteriormente adquiridos, cabendo-nos, na maior medida possível, tentar clarificá-los, cientes da atuação deles. Sob esse prisma, surge a importância de dar voz a movimentos e manifesta-

⁹⁵ Ressalvamos que reconhecemos a diversidade de estatutos teóricos na arena tributária, entretanto, segundo nossa leitura fenomenológica, enxergamos elementos de continuidade percorrendo e se mesclando no interior da generalidade das construções epistêmicas.

⁹⁶ DERZI, Misabel. Tipo ou conceito no Direito Tributário?. Revista Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte, N. 30-31, 1988. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1046/979>.

⁹⁷ Fazemos, aqui, uma análise corte foucaultiano (op. cit., p.12-13)

⁹⁸ SALOMÃO. Ivan Colangelo. Influências do positivismo na formação do pensamento desenvolvimentista brasileiro. In: Revista Econômica, volume 18, número 1, jun.2016. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaeconomica/article/view/35000>.

⁹⁹ STRECK, Lênio. Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito.11. ed. Rio de Janeiro: Livraria do Advogado, 2014, p.92.

¹⁰⁰ Nesse aspecto, lembramos que o novo liberalismo da escola austríaca se contrapõe fortemente às teorias construtivistas, tais como o positivismo, pois entende que limita a ação humana livre (REALE, G; ANTISIERI, D., 2006, p.38-44). Assim, torna ainda mais escancarada a falta de rigor e coerência no interior da racionalidade de grande parcela da comunidade tributária nacional,

¹⁰¹ Idem, ibidem.

¹⁰² VIOLÊNCIA DE GÊNERO: uma análise crítica da dominação masculina, FL45

¹⁰³ TIBURI, op. cit., p.28.

¹⁰⁴ Idem, ibidem, p.22.

ções culturais esquecidas e silenciadas, tais como das mulheres. A inversão desse jogo de forças, proposta pelo paradigma estruturalista, serve-nos de recurso para desprendermos a perspectiva da mulher dos aparatos de encarceramento, a fim de que possamos reformular um novo horizonte.

Até pouco tempo, a retórica salvacionista europeia não encontrava muita resistência em se constituir como verdade insofismável. Os povos dominados foram emudecidos, reduzidos a coisas e, assim, destituídos de suas histórias. No lugar destas, a narrativa dominante assumiu para si um conceito único de humanidade e se fundiu em todas as esferas de relações comportamentais, sempre disseminando o critério biológico para legitimar as diferenças de papéis entre homens e mulheres. Observando as crises cíclicas do patriarcalismo, que lhe demandaram constantes reconfigurações de modelos político-econômicos, evidenciamos que tudo o que o governo faz ou deixa de fazer possui ligação direta com os recursos dos indivíduos¹⁰⁵. Ao lado disso, constatamos que o sucesso do gênero masculino não dependeu apenas de seus méritos próprios, mas de inúmeras outras variáveis, dentre as quais a política tributária adotada pelos países contribuiu para perpetuar a desigualdade de riqueza e de oportunidades entre homens e mulheres.

Devido à compreensão dessas mutações, entendemos que as razões pelas quais a tradicional dogmática do direito tributário, ao opor à intervenção do Estado sobre a propriedade privada, hipostasia a existência de uma renda “pré-tributária”. Ou seja, assentado na premissa liberal, acredita que é possível se falar em propriedade antes da criação de um Estado. Contra tal posicionamento, demonstramos que a noção de propriedade resulta de uma construção intelectual humana que pressupõe uma organização social na forma de Estado. Assim, a constituição, o reconhecimento e a fruição da propriedade terá sempre uma natureza social e, como tal, dependerá inteiramente

do respectivo arranjo político-jurídico precedido pela tributação¹⁰⁶.

Em razão de nosso caráter histórico, realçamos que não estamos encerrados entre barreiras intransponíveis e, por isso, devemos lançar um olhar mais atento ao modo como experimentamos uns aos outros, detendo-nos, especialmente, sobre a situação de negligência e opressão vivenciada pelas mulheres ao longo de nossa história. Dessa maneira, ganha valor a problemática sob a ótica da hermenêutica crítica, sem as mordanças implantadas pelo paradigma liberal e pela metodologia positivista.

Nessa senda, reabilitamos como o desenvolvimento do direito tributário alimentou nosso (in)consciente, salientando que suas diversas configurações sempre deram continuidade à concepção de mundo particularista do patriarcado. Desde os elementos embrionários, a narrativa tributária empenhou-se em se apresentar como uma evolução natural do tipo darwiniana, mas, quando retiramos seu véu, enxergamos apenas um discurso

de autoafirmação, no qual subjazem a vontade e o poder dos reis, clérigos, nobres, aristocratas, senhores feudais, burgueses, ou seja, da figura do “homem branco”. Dentro desse universo, os significados de legalidade, igualdade, tributo, tributação e, no limite, sistema tributário, atrelaram-se, inevitavelmente, à (pré-)compreensão de ser do indivíduo masculino. Em meio às lutas pelo poder, as mulheres foram condenadas ao esquecimento e descartadas da memória comunitária, submetendo-se a um padrão heteronormativo. Como consequência, toda a fenomenologia tributária, enquanto compreensão autorreflexiva acerca dos seus objetos de relevo, não se pautou pelo ponto de vista da própria mulher, o que contribuiu para a falta de sensibilidade às suas singularidades.

Alinhando-se às premissas do presente trabalho, grifamos que a tributação, intrinsecamente ligada à riqueza e ao poder, deve passar a ser percebida como instrumento capaz de inverter o jogo de forças. Feito isso, a discussão da igual-

“
Em meio às lutas pelo poder, as mulheres foram condenadas ao esquecimento e descartadas da memória comunitária, submetendo-se a um padrão heteronormativo
”

¹⁰⁵ DWORKIN, Ronald. A raposa e porco-espinho: Justiça e Valor. Tradução por Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014, p.540.

¹⁰⁶ MAGALHÃES, op. cit., p.20, 23.

dade de gênero no debate público, a partir do ângulo das próprias mulheres, descerra outras possibilidades de compreensão e, ao mesmo tempo, abre horizontes interpretativos mais amplos, refinando-se, ao fim, sentidos e significado sobre as coisas. Com efeito, pretendemos provocar interferência na realidade, purificando o “operador ideológico que privilegia o homem em detrimento da mulher”¹⁰⁷. Ao inserirmos a autobiografia da mulher na fenomenologia tributária, desenterramos o enviesamento ideológico enraizado em todos os conceitos e estruturas do sistema vigente, que corroboraram a normalização de uma sociedade com a hierarquia baseada na divisão de gênero. Assim, nosso movimento seguiu o ideal de “desmontagem organizada que permite a reconstrução do objeto anteriormente desmontado”.¹⁰⁸

Verificando que o discurso da dogmática tradicional subentende que qualquer ingerência do Estado configura uma limitação, extraímos como o discurso sobre a legalidade carrega consigo uma teoria oculta acerca de uma ideia de autonomia total¹⁰⁹. Daí vislumbramos que a adesão às concepções liberais, ao contrapor os binômios público/privado e propriedade/tributação, somente socorre ao “homem branco”. Ora, como podemos falar que o princípio da legalidade visa a conter a intromissão do Estado sobre a propriedade privada, se todos os modelos político-econômico existentes sempre tolheram o direito de a mulher acumular riquezas? Como apontar que a legalidade pressupõe a expressão da vontade geral, se os homens recolheram as mulheres ao exclusivo serviço doméstico, excluindo-as da esfera pública? Desmantelando-os, inferimos que a ficção em torno de direitos individuais inatos resulta do mero reflexo do processo histórico de uma obra de dominação masculina, espelhando trunfos em benefício exclu-

sivo dos próprios homens. Por isso, esclarecemos que política de *laissez-faire* será sempre um ato de governo e, desta feita, nunca será uma corrida neutra, pois os indivíduos dotados de determinadas características (no caso, pertencer ao gênero masculino) terão mais probabilidade de vencer¹¹⁰.

Elucidado isso, desligamos as noções acerca de propriedade, liberdade e legalidade do ponto de vista particularista do homem liberal burguês e, por conseguinte, reinterpretemo-las a partir do prisma da igualdade material, não mais dependente do referencial masculino. Quando incluímos um conceito substancial de equidade na equação, os direitos individuais pressupõem uma efetiva igualdade de oportunidades e recursos, concebidos por uma estrutura da tributação embasada em um mecanismo redistributivo que atenda a um padrão de igual consideração e respeito¹¹¹. Isso significa que a legalidade passa a radicar-se na igualdade, compondo uma rede de valores integradas, em que cada um apoie o outro¹¹². Em vez de con-

flitarem, perseguem um equilíbrio reflexivo¹¹³, estabelecido por um procedimento de legitimação recepcionado por uma acepção de legalidade que reflita igual importância sobre todos os projetos de vida¹¹⁴. Diante dessas ponderações, a tributação se transforma em utensílio para efetivação da igual distribuição de bens e de oportunidades, assegurando a todos o mesmo grau de limitação de suas liberdades subjetivas.

Nosso objetivo, portanto, mira resgatar a consciência histórica¹¹⁵ da mulher, elevando-a ao papel de fundamento da nossa própria história, a fim de condicionar como nos comportamos, compreendemos e interpretamos os fenômenos tributários. Ao dotarmos os princípios tributários de elementos históricos, desvelamos como a estrutura formal e abstrata deles camuflou o

“*Ora, como podemos falar que o princípio da legalidade visa a conter a intromissão do Estado sobre a propriedade privada, se todos os modelos político-econômico existentes sempre tolheram o direito de a mulher acumular riquezas?*”

¹⁰⁷ TIBURI, op.cit., p.11.

¹⁰⁸ Idem, ibidem, p.10.

¹⁰⁹ DWORKIN, op. cit., p. 561

¹¹⁰ Idem, ibidem, p. 541.

¹¹¹ Idem, ibidem, p.574-575.

¹¹² Idem, ibidem, p.153.

¹¹³ Idem, ibidem, p.180.

¹¹⁴ Idem, ibidem, p.503.

¹¹⁵ GADAMER, op. cit., p. 358.

acesso dos homens aos corpos das mulheres. Dito de outro modo, o formalismo liberal sujeitou as mulheres aos homens e, quando entendemos isso, revelamos que os conceitos de liberdade civil, propriedade e igualdade nunca foram universais, e sim privilégios masculinos decorrentes do direito patriarcal¹¹⁶. Nesse sentido, iluminamos um caminho para destipificação dos valores patriarcais encrustados na fenomenologia tributária, desarmando os dispositivos que frustram a construção da autoidentidade das mulheres. Em vez de simples medidas de viés paternalista, precisamos equipá-las de autonomia suficiente para que elas mesmas possam produzir um espaço próprio de experiência, introduzindo modificações nas estruturas sociais e econômicas.

A seguir, passaremos a expor as materialidades sobre as quais repousam nossas meditações, demonstrando as consequências deletérias de um sistema construído historicamente para silenciar e normalizar diferenças discriminatórias. Feito isso, iremos reorientá-lo de acordo com uma noção democrática e autêntica de autorreconhecimento, lançando luz para que a tributação seja reconstruída a partir de um ideal de equidade de gênero.

6.2. Os modos típicos que limitam nossa percepção acerca dos objetos tributários: as lacunas sociais relevantes sobre as quais (não) recaem e (não) se situa a atual (auto-) compreensão sobre o fenômeno tributário no Brasil e no mundo

Sobrelevamos que o modelo liberal cria ausências por intermédio de um discurso homogeneizante acerca do conceito de humanidade e, com isso, sufoca a diversidade¹¹⁷. Ele deve ser compreendido como uma espécie de censor que condiciona as subjetividades, acoplando o pró-

prio conceito de liberdade a um modo específico de vivência¹¹⁸. Quando aplicamos essa linha de raciocínio à tributação, passamos a perceber que a manipulação de princípios formais corrobora o modelo patriarcal vigente, porquanto não leva em consideração a situação fática de desigualdade de gênero. Se ignorarmos a problematização acerca do gênero como condicionante, nunca reconfiguraremos o universo de representação masculina e, dessa forma, conservaremos os fatores de produção mantenedores do *establishment*¹¹⁹.

Por isso, buscamos evidenciar como o discurso liberal e a corrente de pensamento positivista confluíram para invisibilizar, silenciar e proscriver a historiografia da mulher no contexto histórico. Toda a engrenagem e vínculos criados hierarquizaram os modos típicos de comportamentos de homens e mulheres, privilegiando aqueles em detrimento destas. Desde sempre, as possibilidades emancipatórias da mulher ficaram aquém, porquanto dentro de um teto hermenêutico previamente estipulado e controlado, limitadas pela construção de um imaginário coletivo em torno de uma ideia de existência fixa¹²⁰. Em razão disso, o lado da mulher sobre a sua própria história permaneceu por longos períodos nas sombras da penumbra.

Assim, a divisão de trabalho baseada no gênero vem repercutindo negativamente sobre a tributação, pois o critério de generalidade impossibilita uma abordagem equitativa, sendo incapaz de examinar a circunstância específica da histórica discriminação contra a mulher. Noutras palavras, o direito tributário vem, sistematicamente, perpetuando esse círculo vicioso, uma vez que não adota um padrão anticíclico. Daí a necessidade de se (re)inserir a (auto)biografia da mulher na história, cuja singular realidade foi, ao longo dos tempos, sendo acobertada. Deixá-las falar sobre si mesmas, mediante a articulação de dados, pa-

“ *A divisão de trabalho baseada no gênero vem repercutindo negativamente sobre a tributação, pois o critério de generalidade impossibilita uma abordagem equitativa* ”

¹¹⁶ PATEMAN, op. cit., p.17.

¹¹⁷ KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. 2.ed. São Paulo: Cia das Letras, 2020, p.22-24.

¹¹⁸ Idem, ibidem, p. 32, 57.

¹¹⁹ Semelhante à crítica marxista ao socialismo conservador ou burguês (op. cit., p.99-102).

¹²⁰ Krenak ressalta que essa configuração mental é mais do que uma ideologia, pois nasceu de “várias gerações se sucedendo, camadas de desejos, projeções, visões, períodos inteiros de ciclos de vida dos nossos ancestrais que herdamos (...)” (op. cit., p. 59).

lavras e argumentos, com vistas a entronizar uma narrativa feminina, discutindo direitos, papéis e projetos de transformação das estruturas socioeconômicas, passa a ser requisito indispensável¹²¹.

Nessa esteira, um recente estudo¹²² confirma nossa hipótese de que os modos de organização social e da economia estão impregnados por fundamentos que desconsideram a atribuição da mulher na sua formação. Debruçando-se especificamente sobre a conjuntura do isolamento social causado pela COVID-19, verificou-se que 50% das mulheres entrevistadas começaram a cuidar de alguém na pandemia, sendo que este número cresceu para 62% no caso das mulheres rurais¹²³. Esses percentuais devem ser interpretados em conjunto com o fato de que 35,7% das entrevistadas disseram que eram as únicas responsáveis pelo trabalho doméstico e do cuidado em suas casas (ressalvando que 11% responderam morar sozinhas)¹²⁴. No caso específico das mulheres que passaram a trabalhar em casa com a manutenção do salário, 57% relataram que as tarefas domésticas aumentaram muito¹²⁵. Realçou-se, ainda, que 65,4% das mulheres afirmaram que a responsabilidade com os deveres domésticos dificulta o exercício de atividade remunerada¹²⁶.

Grosso modo, a pesquisa testifica que as mulheres continuam trabalhando mais do que os homens, acumulando os serviços domésticos com a atividade remunerada, mas ganhando menos. Ou seja, desvenda como as ocorrências do cotidiano feminino são rotineiramente arranjadas segundo a lógica de mercado masculino, alimentando a ideia tradicional de que *“uma menina ao nascer já vem com uma potência codificada em seu DNA, uma predisposição para a servidão”*¹²⁷. Diante dessa representação banalizada da identidade da mulher,

tendemos a naturalizar uma compreensão que não consegue atribuir uma percepção de injustiça ao fenômeno e, dessa maneira, não enfrentamos criticamente o estilo de vida ditado pelo patriarcado.

Uma investigação requerida pelo Comitê de Direitos da Mulher e Igualdade de Gênero do Parlamento Europeu concluiu de igual maneira que os empecilhos para o combate da desigualdade de gênero estão sedimentados desde o interior da cultura jurídica e estruturas econômicas, dentro dos quais a divisão de trabalho está inserta¹²⁸. Realçou-se que o trabalho da mulher no ambiente doméstico não recebeu nenhum reconhecimento

econômico e, pior, repercutiu negativamente no mercado de trabalho¹²⁹. Notou-se a persistência de um padrão de horas trabalhadas não pagas mais alto entre as mulheres em comparação aos homens, sendo este indicador também ligado às suas maiores responsabilidades com os afazeres do lar¹³⁰. Obviamente, a discrepância afetou diretamente na distribuição de renda, verificando-se que entre os países membros as mulheres auferem uma média de 16% a menos do que a dos homens¹³¹.

De modo geral, embora os países do bloco não atinjam os níveis mínimos de igualdade almejados, parecem-nos inequívoco que a edificação de um sentido de igualdade substancial entre os indivíduos passou, necessariamente, pelo ingresso dessa agenda nos foros da esfera pública. Isto é, a coisa só se tornou aclarada quando nomeada, transformando-se em linguagem a ser compreendida. Nesse aspecto, o mencionado estudo sublinhou que a intervenção estatal, mediante políticas públicas planejadas com vistas a criar mecanismos inclusivos, demonstrou-se bastante produtiva para os fins perseguidos.

“
**A pesquisa testifica
 que as mulheres
 continuam
 trabalhando mais
 do que os homens,
 acumulando
 os serviços
 domésticos com
 a atividade
 remunerada, mas
 ganhando menos**
 ”

¹²¹ Do célebre adágio gadameriano “ser que pode ser compreendido é linguagem” (op. cit., p. 23, 24, 687), constatamos a centralidade da capacidade de exprimir o mundo em palavras para nos fazer entender pelo outro.

¹²² Gênero e Número e a Sempreviva Organização Feminista – SOF. SEM PARAR: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. 2020. Disponível em: https://mulheresnapanidemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf.

¹²³ Idem, ibidem, p.11. ¹²⁴ Idem, ibidem, p.35. ¹²⁵ Idem, ibidem, p.37. ¹²⁶ Idem, ibidem, p.40.

¹²⁷ TIBURI, op. cit., p.15.

¹²⁸ Directorate General For Internal Policies Olicity Department C: Citizens’ Rights And Constitutional Affairs. Gender equality and taxation in the . European Union. 2017. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2017/583138/IPOL_STU\(2017\)583138_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2017/583138/IPOL_STU(2017)583138_EN.pdf).

¹²⁹ Idem, ibidem, p.8.

¹³⁰ Idem, ibidem, p.11.

¹³¹ Idem, ibidem, p.12.

Para cotejar a implicação das diferentes opções de políticas públicas sobre a redução da desigualdade profissional entre homens e mulheres, Luiz Henrique Vogel realizou uma análise empírica e comparativa entre as experiências de regulação praticadas por alguns países, elegendo aquelas que melhor se encaixavam aos modelos de estado de bem-estar liberal, corporativista e social-democrata¹³². No ensaio, verificou-se que a inserção da mulher no mercado de trabalho se deu de modo mais efetivo naqueles países onde houve a oferta de creches, pré-escolas e escolas custeadas pelos governos, ou seja, naquelas localidades onde o Estado interveio para amenizar o encargo dos serviços domésticos, tradicionalmente sempre vinculado à figura feminina¹³³. A presença maior do Estado sobre os aspectos atinentes à contratação pelas empresas, mediante a regulamentação, prevendo incentivos e sanções para os casos de discriminação, a exemplo da experiência francesa, mostrou-se, também, bastante eficaz¹³⁴. Em contrapartida, nos EUA, país que conta com menor participação do Estado na vida do particular, evidenciou-se que as mulheres recebiam 81% do recebido pelos gerentes do sexo masculino para os mesmos postos de trabalho e nível de escolaridade¹³⁵.

Dos dados coletados pelo pesquisador, observamos que os países escandinavos, por estarem há mais tempo discutindo assuntos afetos à igualdade, receberam mais satisfatoriamente o debate de gênero no mercado de trabalho, resultando em indicadores menos discrepantes. A inferência se alinha à nossa proposta metodológica, pois fortalece nossa suposição de que os fatores de ordem histórica, econômica e social refletem diretamente na percepção sobre os aspectos dos fenômenos cotidianos. Daí nossa insistência no fato de que

“
Apenas nas últimas décadas, o cenário de desigualdade decorrente do marcador de gênero passou a chamar a atenção internacional, tendo, inclusive, sido eleito como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030
”

a compreensão humana se realiza dentro de um horizonte significativo em constante deslocamento e, destarte, não se fecha dentro de referências limitadas, sendo este o ponto de partida para a tomada de uma consciência crítica acerca da temática de gênero e tributação.

A subversão dessa equação pressupõe que a demanda de gênero e (na) tributação não assuma, desde logo, a perspectiva patriarcal, e sim que se proceda a uma ressignificação paradigmática¹³⁶, expondo os acontecimentos disfarçados pelo liberalismo e abstraídos pelo positivismo. Nosso próximo passo será

livrar das brumas do perspectivismo masculino o sentido de igualdade e legalidade tributária, uma vez que ambos os conceitos vêm sendo pressupostos por estruturas que os impedem de expandir sobre aspectos essenciais até então desprezados do universo feminino.

6.3. Das normas tributárias como um dispositivo de poder e arranjo ideológico: a conformação e indução de comportamentos no interior das relações demarcadas pela desigualdade de gênero dentro do contexto global

Apenas nas últimas décadas, o cenário de desigualdade decorrente do marcador de gênero passou a chamar a atenção internacional, tendo, inclusive, sido eleito como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030¹³⁷. Só agora se associam aos sistemas de dominação cultural, no qual se insere o direito tributário, entre uma das causas que geram – e justificam – a precária posição socioeconômica da mulher. Em geral, os dados obtidos pelos diversos ensaios observaram a existência de vieses de gênero na tributação (*gender bias*). Nesse sentido, as abordagens adotaram a seguinte classificação: (a) vieses

¹³² VOGEL, L. H. Desigualdades entre homens e mulheres no trabalho: lições da experiência internacional comparada. 2017, p.5. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/34380/desigualdade_homens_luiz_vogel.pdf?sequence=7

¹³³ Idem, ibidem, p.33.

¹³⁴ Idem, ibidem, p.34;

¹³⁵ Idem, ibidem, p.22

¹³⁶ Semelhante à proposta lançada por Márcia Tiburi (op. cit., p. 21-23) para ressignificação do signo “mulher”.

¹³⁷ Directorate General For Internal Policies Olicy Department C: Citizens’ Rights And Constitutional Affairs. Gender equality and taxation in the . European Union, op. cit., p.8.

explícitos (*explicit bias*), resultantes de disposições específicas que deliberadamente tratam homens e mulheres de forma diferente; e (b) vieses implícitos (*implicit bias*), quando a manipulação é menos perceptível. Quanto ao peso de cada uma dessas modalidades, verificou-se uma preponderância dos vieses implícitos, o que torna mais complexo reconhecer a distorção.

A categoria dos tributos sobre o consumo mostrou-se aquela mais vocacionada a promover distorções, porquanto mulheres e homens possuem tendências distintas de comportamento quanto aos seus gastos. Por exemplo, estatisticamente falando, existe literatura no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indicando que as mulheres despendem mais do que os homens em despesas de itens básicos e serviços essenciais¹³⁸, podendo ser impactadas negativamente quando não levado isso em consideração na distribuição da carga tributária. Nesse sentido, estudos apontam que a política de desoneração de itens básicos obteve sucesso em aliviar a carga tributária sobre as mulheres, sendo, por isso, crucial estendê-la para os produtos de higiene feminina, dado que a falta deles embaraça a possibilidade de elas estudarem e trabalharem com dignidade e sem serem discriminadas¹³⁹. Noutro giro, não nos olvidamos que grande parte do consumo da mulher origina-se do gatilho de tecnologias sub-reptícias de manipulação, especialmente desenvolvidas pela linguagem algorítmica, sendo utilizadas dolosamente pelo marketing capitalista para exploração

“
A categoria dos tributos sobre o consumo mostrou-se aquela mais vocacionada a promover distorções, porquanto mulheres e homens possuem tendências distintas de comportamento quanto aos seus gastos
 ”

do corpo dela. Uma vez combinados os padrões de beleza e de sensualidade com os significados heteroconstituídos de mulher e de feminilidade, os sistemas tributários que privilegiam a tributação sobre esses produtos fortalecem os instrumentos de controle patriarcal¹⁴⁰. Somadas todas essas nuances, a preponderância dos tributos sobre o consumo perpetua um círculo vicioso de sedução e exclusão criado pelas estruturas patriarcais, contribuindo para que as mulheres permaneçam presas ao espaço privado, preocupadas, sobremaneira, com a aparência física¹⁴¹.

No que concerne ao imposto sobre a renda, a declaração conjunta é uma modalidade tradicionalmente adotada por todos os países, sob a justificativa de que preservaria o princípio da igualdade devido ao respeito à capacidade contributiva da unidade familiar. A perspectiva, porém, ignora o fato de que as mulheres geralmente ganham menos do que os homens e, em razão disso, são quem suportam o ônus redistribuído por essa fórmula de cálculo – somando-se o rendimento menor da mulher com o mais alto do homem, este último será beneficiado pela alíquota conjunta menor –, o que reforça a sujeição econômica em relação à figura do “chefe de família”¹⁴² (*household*)¹⁴³. Considerando a renda comumente inferior auferida pelas mulheres, seja por exercerem exclusivamente trabalho doméstico, seja por receberem rendimentos mais baixos, outra assimetria no imposto sobre a renda verifica-se quanto aos benefícios fiscais concedidos, porque tendem a beneficiar mais os homens em

¹³⁸ OCDE. Why care about Taxation and Gender Equality? Governance and Democracy Division. Publicado por Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ) GmbH Dag-Hammarskjöld-Weg, p. Fl.2 Disponível em: <https://www.oecd.org/dac/gender-development/44896295.pdf>. No mesmo sentido, interpretação que extraímos da seguinte leitura: BERAN, Gabrielle How to tax for gender equality, 2020. Disponível em: [How to tax for gender equality \(apolitical.co\)](https://www.apolitical.co).

¹³⁹ Action Aid. Short-Changed How The Imf's Tax Policies Are Failing Women, 2018. p.10. Disponível em: <https://actionaid.org/publications/2018/short-changed-how-imfs-tax-policies-are-failing-women#downloads>.

¹⁴⁰ Conforme última divulgação dos dados oficiais, o Brasil, infelizmente, adota matriz tributária que recai mais sobre a “base bens e serviços” e menos sobre a base “renda” do que as médias dos países europeus Receita Federal do Brasil. Carga tributária anual. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2019-v2-publicacao.pdf>.

¹⁴¹ ALVES, op. cit., p.9-10.

¹⁴² A própria expressão, adotada por algumas legislações, incorpora a visão machista de que o homem seria a figura provedora do lar.

¹⁴³ Directorate General For Internal Policies Olycy Department C: Citizens' Rights And Constitutional Affairs. Gender equality and taxation in the . European Union, op. cit., p.28.

¹⁴⁴ ANURADHA, Joshi.Tax and Gender in Developing Countries: What are the Issues?. International Centre for Tax and Development at the Institute of Development Studies, 2017, p. 7.

¹⁴⁵ É o caso brasileiro, pois adota uma tabela progressiva específica para os rendimentos sujeitos à declaração anual de ajuste e outra para os rendimentos frutos do capital, sujeitos a tributação definitiva, isentando, ainda, os dividendos percebidos.

faixas mais altas¹⁴⁴, especialmente nos países com uma desigualdade ainda mais acentuada. Outra dissonância diz respeito aos sistemas que albergam um modelo dual¹⁴⁵, pois a aplicação de alíquotas mais moderadas sobre as rendas oriundas do capital tende a favorecer principalmente os homens – por serem os maiores detentores de grande parte das propriedades e dos fatores de produção¹⁴⁶ –, o que enfraquece o caráter distributivo do imposto. Diante dessas conjunturas, o Centro de Política Tributária e Administração da OCDE atesta que o ingresso da mulher com filhos no mercado de trabalho remunerado envolve uma verdadeira troca (*trade-off*), na qual se avalia se o ônus fiscal sobre seu salário (normalmente mais baixo) supera a respectiva elevação das despesas domésticas extras que seriam incorridas (p.ex., custos com berçário ou creche), o que pode levá-la a optar por permanecer realizando sozinha e exclusivamente os serviços domésticos¹⁴⁷, renovando o ciclo degenerativo apontado.

Em congresso sediado pelo Grupo Banco Mundial (BM) neste ano de 2021¹⁴⁸, as palestrantes endossaram nossas evidências a respeito dos vieses existentes nos sistemas tributários. Mais do que isso, realçaram o que indicamos sobre a escassez de estudos na área da análise comportamental das mulheres, corroborando a tese de que o patriarcalismo detém o domínio sobre os dispositivos sub-reptícios de controle e de construção de narrativas. Em acréscimo, registraram que a falta de dados agregados representa outro empecilho no avanço de uma tributação mais justa para as mulheres, uma vez que compromete o exame mais acurado e, por consequência, prejudica a construção de soluções de negócios mais assertivas.

“
As mesmas entidades supranacionais que agora enfatizam a desigualdade de gênero foram responsáveis por promoverem nas últimas décadas a adoção de sistemas tributários altamente regressivos
”

Ponderamos que as mesmas entidades supranacionais que agora enfatizam a desigualdade de gênero foram responsáveis por promoverem nas últimas décadas a adoção de sistemas tributários altamente regressivos, focados na teoria da tributação ótima e neutra, privilegiando impostos sobre o consumo em detrimento da renda e do capital¹⁴⁹. O Fundo Monetário Internacional (FMI), por exemplo, quando financiou as dívidas externas dos países da África, Ásia e América Latina, nas décadas de 80 e 90, pressionou-os a darem como contrapartidas projetos para a redução dos gastos públicos e medidas tanto para a desregulamentação do mercado de trabalho e capital, quanto para privatização de serviços públicos, as quais, no final, comprovaram-se proporcionalmente mais danosas para as mulheres¹⁵⁰. Assumindo o enfoque desconstrutivo que vimos exercitando, questionamos se essa repentina obsessão desses agentes multilaterais não decorreria da exigência de o (neo)liberalismo apoderar-se do debate sobre a desigualdade de gênero e, dessa forma, inibir a participação de outros atores na construção da agenda.

Recente análise do FMI sugere que as mulheres agregam habilidades complementares aos seus locais de trabalho, de modo que as simulações dos cenários macroeconômicos projetam que a sua maior inserção no mercado aumentaria a produtividade e aceleraria o crescimento¹⁵¹. Por outro lado, a conta não reflete sobre o fato de que o processo de digitalização da economia está esvaziando os postos de trabalho de natureza rotineira, tradicionalmente mais ocupados por mulheres¹⁵². Quando conjugamos a análise focaultiana¹⁵³ à luz das transformações do sistema liberal burguês que apresentamos, podemos deduzir que o (neo)

¹⁴⁶ ANURADHA, Joshi., op. cit., p.7.

¹⁴⁷ OCDE. Tax Design for Inclusive: Economic Growth, 2016, p. 34-35. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/22235558>.

¹⁴⁸ BANCO MUNDIAL. Gender and Taxation: Role of Taxation in Promoting Gender Equity. <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/933821612380569669-0090022021/original/GenderandTaxationMinutes26.01.21Final.pdf>.

¹⁴⁹ Directorate General For Internal Policies Olicy Department C: Citizens' Rights And Constitutional Affairs. Gender equality and taxation in the . European Union, op. cit., p.9, 20.

¹⁵⁰ Action Aid. Short-Changed: op. cit., p.9.

¹⁵¹ DABLA-NORRIS, Era; KOCHHAR, Kalpana. Closing the Gender Gap: The economic benefits of bringing more women into the labor force are greater than previously thought. In: Finance & Development, 03/2019, VOL. 56, N. 1. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2019/03/closing-the-gender-gap-dabla.htm>.

¹⁵² Idem, ibidem.

¹⁵³ FOUCAULT, op. cit., p.38-39.

liberalismo, agora representado pela figura das organizações internacionais, está mais interessado na técnica e no próprio procedimento de instrumentalização da mulher do que com o debate específico sobre a igualdade de gênero, porquanto se dedica apenas ao mecanismo de seleção de corpos tidos por úteis. Dessa maneira, a intensificação das pesquisas a respeito da desigualdade de gênero parece se justificar mais na exigência de se preservar a estabilidade e o desenvolvimento econômico do próprio sistema (neo)liberal, condicionando-se apenas por aquilo que lhe gera prejuízo ou ganho.

Na medida em que a desigualdade de gênero não é tratada como um problema em si, as deliberações globalistas tendem a fornecer respostas superficiais sem atacar a raiz, que deveria ser o reequilíbrio da balança e a redistribuição da riqueza superconcentrada¹⁵⁴. Por omitir-se quanto à desigualdade política e socioeconômica criada pelas suas próprias leis, a atual estrutura da tributação continua a incorporar a concepção patriarcal de diferença sexual, uma vez que ela própria confirma o sistema misógino por ela pressuposto. Tudo isso valida nossa tese de que a retórica homogeneizante liberal, envernizada pelo discurso técnico positivo, possui uma alta capacidade de convencimento, encarnando, na presente Era da Informação, uma fonte de poder ainda mais poderosa¹⁵⁵. Assim, apregoamos cautela contra os riscos da captura ideológica que o (neo) liberalismo repetidamente efetua, cujo expediente de recolonização pode tender a reelaborar o discurso em torno da equidade de gênero segundo os seus próprios padrões de exclusão¹⁵⁶, colocando uma espécie de cortina sobre o que realmente está acontecendo¹⁵⁷.

“ *Muito embora homens e mulheres sejam normalmente tributados pelas mesmas regras, todos os aspectos que apresentamos convergem para comprovarmos que os sistemas tributários, bem como seus impactos, estão longe de serem neutros* ”

Muito embora homens e mulheres sejam normalmente tributados pelas mesmas regras, todos os aspectos que apresentamos convergem para comprovarmos que os sistemas tributários, bem como seus impactos, estão longe de serem neutros¹⁵⁸. Isso porque os sistemas tributários estão intimamente ligados às realidades socioeconômicas e, devido às disparidades de gênero na distribuição de renda, o efeito alocativo da tributação produz resultado mais benéfico para o homem do que para a mulher¹⁵⁹. Ou seja, ratificamos que as estruturas tributárias nunca foram um plano ou sistema politicamente isento¹⁶⁰, e sim apetrechos inseridos dentro dos mecanismos de controle social criados pelos homens. Na verdade, revelamos que qualquer decisão a respeito do gerenciamento de recursos, seja ela interventiva ou uma opção absenteísta, sempre resvala em questões políticas e, por derradeiro, repercute de forma diferente sobre os homens e mulheres. Assim, a formatação dos sistemas tributários e, conseqüentemente, da tributação em si, constitui uma matéria de interesse profundamente feminista, representando uma ferramenta econômica de luta e transformação¹⁶¹.

Em síntese, averiguamos que as matrizes tributárias, no geral, revestem-se de elementos que convalidam a assimetria de papéis entre os gêneros e, dessa maneira, encartam-se como dispositivos de preservação do patriarcado. Por grande parte de seus componentes estarem velados, decifrá-los se torna um empreendimento mais intrincado, especialmente aqui no Brasil em razão do peculiar *modus operandi* de se lidar com os fenômenos tributários sob a ótica liberal e positivista. Em contraste, formulamos a necessidade de as políticas tributárias se pautarem por um ideal de equidade

¹⁵⁴ Action Aid. Short-Changed: op. cit., p. 7.

¹⁵⁵ MAGALHÃES, op. cit., p.174-175.

¹⁵⁶ FOUCAULT, op. cit., p.39.

¹⁵⁷ TIBURI, op. cit., p.68.

¹⁵⁸ HARDING, Michelle; PEREZ-NAVARRO, Grace; SIMON, Hannah. In Tax, Gender Blind is not Gender Neutral: why tax policy responses to COVID-19 must consider women. Disponível em: <https://oecdecoscope.blog/2020/06/01/in-tax-gender-blind-is-not-gender-neutral-why-tax-policy-responses-to-covid-19-must-consider-women/>.

¹⁵⁹ Directorate General For Internal Policies Olicy Department C: Citizens' Rights And Constitutional Affairs. Gender equality and taxation in the . European Union, op. cit., p.11.

¹⁶⁰ Aplicamos, analogicamente, o raciocínio empregado por DWORKIN (op.cit., p.20).

¹⁶¹ Gênero e Número e a Sempreviva Organização Feminista – SOF, op. cit., p.7.

de gênero, levando em consideração os impactos da violência e dominação histórica, para fins de reparação do desequilíbrio e, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento nos termos de igualdade intergeracional, sob dois grandes pilares:

(a) a característica instrumental do tributo como indutor comportamental; e (b) a matriz tributária como ferramenta de redistribuição de renda pela adoção de tributos progressivos, com critérios definidos para corrigir as distorções existentes entre os gêneros, máxime no que diz respeito à renda e ao patrimônio.

7. CONCLUSÕES

Focalizando a mobilidade humana, vimos que a organização social está permanentemente se recriando, de maneira que a percepção, organização e constituição de nossa compreensão se entrelaça com a realidade que participamos. Enfatizamos que as variações dos distintos modos de hábito linguístico são transmitidas pela tradição, dotando nossa consciência de uma pluralidade de vozes ressoantes do passado. Ao compreendermos que os horizontes de sentido acabam sempre se deslocando na direção daqueles que os movem, desafiamos-nos a idealizar uma visão de equidade de gênero (ou autoidentitária) como paradigma do sistema tributário.

Analisando a narrativa sobre o direito tributário ao longo da história, destacamos como as perspectivas sobre os fenômenos foram induzindo umas às outras, de acordo com a alternância de forças e luta de classes. Em confronto com a concepção contemporânea, notamos como o nosso entendimento mudou com a alteração do plano histórico em que estamos inseridos. Muitas das coisas sempre estiveram ali lançadas, mas eram interpretadas de forma diversa, ou não eram vistas como tais, ou eram simplesmente ignoradas. Todas as nossas ponderações sopesaram como as mutações no seio da organização social e impactaram diretamente na compreensão sobre os fenômenos e, do mesmo modo, implicaram nas permanentes reconfigurações com que os percebemos. Em face disso, afirmamos que as alterações em nível cultural não se solidificam de uma hora para outra, razão pela qual uma data de nascimento exata de conceitos ou princípios representa algo que, pela sua própria natureza, não admite uma objetividade científica.

Verificamos que as mudanças das fontes de manifestação de riqueza ao longo da história se entrelaçaram com a própria alteração da apreensão sobre os aspectos conceituais delas. Certamente, o que assimilamos no presente como fortuna não coincide com aquilo de outrora, nem será semelhante com o que está a porvir. No que concerne aos princípios da liberdade e da igualdade, observamos como se consolidaram segundo as necessidades e expectativas de sociedades que expressavam uma cultura patriarcal, e, por isso, tornou invisível a desigualdade decorrente da diferença de papéis entre homens e mulheres no interior dessas relações. Daí nossa pretensão de proceder à redesignação do sentido dos conceitos, princípios e sistema tributário a partir da perspectiva da própria autobiografia da mulher.

Do entroncamento com a narrativa histórica, observamos como o conteúdo do pensamento liberal se alinhou aos interesses, às necessidades e expectativas de elites masculinas, o que, por sua vez, consolidou-se como uma tecnologia ideológica de poder. A ideia de um Estado absentista se revelou um mecanismo para assegurar o *status quo*, atravessando toda uma rede estruturada por dispositivos e elementos que se fundiram na base compreensiva de todos os aspectos da sociedade. De maneira semelhante, acentuamos o enviesamento ideológico na própria metodologia positivista, apontando que sua epistemologia age censurando a singularidade da mulher, tornando-a refém do padrão heteroconstituído. Ao realçarmos que ambas as correntes foram recepcionadas acriticamente por parcela considerável da comunidade tributária nacional, enfatizamos as maiores dificuldades da discussão do tema tributação e gênero no Brasil.

Recaindo a fenomenologia do direito tributário sobre uma compreensão patriarcal profundamente enraizada, assinalamos que a sua disposição corroborou os mecanismos de poder engendrados, normalizando a injustiça contra a mulher. Por conta disso, utilizamos de expedientes para refutar as falsas generalizações e tipificações produzidas no interior dos sistemas patriarcais, a fim de sublinharmos a (re)inserção de uma narrativa feminista para reorientação do rumo do universo significativo da tributação. Finalizamos propondo que o direito tributário seja assumido como uma ferramenta de luta e transformação, sendo imprescindível ressignificar tanto os seus conceitos e

princípios basilares nos moldes expostos, quanto o próprio papel do Estado Democrático nessa empreitada, tudo isso para que as leis produzidas traduzam um sentido de legalidade fundado num ideal de igual consideração e respeito em sintonia com as necessidades reais da mulher. ●

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ACTION AID. Short-Changed How The Imf's Tax Policies Are Failing Women, 2018. Disponível em: <https://actionaid.org/publications/2018/short-changed-how-imfs-tax-policies-are-failing-women#downloads>.

ALVES, Eliana Calmon. A quebra do paradigma e o gênero feminino na administração da justiça, face ao processo de modernização da sociedade brasileira, imposta pela globalização. Brasília, DF, 2001, p.1. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/41>>.

ANURADHA, Joshi. Tax and Gender in Developing Countries: What are the Issues?. International Centre for Tax and Development at the Institute of Development Studies, 2017

BALESTERO, Gabriela Soares; GOMES, Renata Nascimento. Violência de gênero: uma análise crítica da dominação masculina. Revista CEJ, Brasília, Ano XIX, n. 66, p. 44-49, maio/ago. 2015. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r34812.pdf>.

BANCO MUNDIAL. Gender and Taxation: Role of Taxation in Promoting Gender Equity. Disponível em: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/933821612380569669-0090022021/original/GenderandTaxationMinutes26.01.21Final.pdf>.

BERAN, Gabrielle How to tax for gender equality, 2020. Disponível em: [How to tax for gender equality \(apolitical.co\)](https://www.apolitical.co).

BURMAN, Leonard E.; SLEMMOD, Joel. *Taxes in America: What Everyone needs to know.* New York: Oxford University Press, 2020.

DABLA-NORRIS, Era; KOCHHAR, Kalpana. Closing the Gender Gap: The economic benefits of bringing more women into the labor force are greater than previously thought. In: Finance & Development, 03/2019, VOL. 56, N. 1. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2019/03/closing-the-gender-gap-dabla.htm>.

DERZI, Misabel. *Tipo ou conceito no Direito Tributário?*. Revista Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte, N. 30-31, 1988. In: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/artic/view/1046/979>.

DIRECTORATE GENERAL FOR INTERNAL POLICIES OLICY DEPARTMENT C: CITIZENS' RIGHTS AND CONSTITUTIONAL AFFAIRS. Gender equality and taxation in the . European Union. 2017. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2017/583138/IPOL_STU\(2017\)583138_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2017/583138/IPOL_STU(2017)583138_EN.pdf).

DWORKIN, Ronald. A raposa e o porco-espinho: Justiça e Valor. Tradução por Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

FAORO, Raymundo. A República em transição: poder e direito no cotidiano da democratização brasileira (1982 a 1988). Org. Joaquim Falcão e Paulo Augusto Franco. Rio de Janeiro: Record, 2018.

FOCAULT, Michel, *Em defesa da Sociedade:* Curso no College de France. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método,* tradução de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Vozes, 1997.

GODOY, Direito Grego & historiografia jurídica. Curitiba: Juruá, 2003.

_____. *Direito Tributário nos Estados Unidos.* São Paulo: Lex Editora, 2004

_____. *História do direito tributário brasileiro: dos pais fundadores ao código tributário nacional.* Brasília: UniCEUB, 2020.

HARDING, Michelle; PEREZ-NAVARRO, Grace; SIMON, Hannah. Gender Blind is not Gender Neutral: why tax policy responses to COVID-19 must consider women. Disponível em: <https://oecdecoscope.blog/2020/06/01/in-tax-gender-blind-is-not-gender-neutral-why-tax-policy-responses-to-covid-19-must-consider-women/>.

GÊNERO E NÚMERO E A SEMPREVIVA ORGANIZAÇÃO FEMINISTA – SOF. SEM PARAR: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. 2020. Disponível em: https://mulheresnapanidemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf.

KAHLMEYER-MERTENS, Roberto S. *10 lições sobre Gadamer.* Petrópolis: Vozes, 2017.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito.* Tradução de João Baptista Machado. 6ª ed. - São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. 2.ed. São Paulo: Cia das Letras, 2020.

MAGALHÃES, Tarcísio Diniz. *Governança tributária global:* limitações externas ao poder de tributar (e de não tributar) na pós-modernidade. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2016.

MARX, Karl. Manifesto do Partido Comunista. Traduzido por Petê Rissatti. 1.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016,

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. O surgimento e a evolução do ensino científico do direito tributário no Brasil. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67573/70183>.

OCDE. Why care about Taxation and Gender Equality? Governance and Democracy Division. Publicado por Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ) GmbH Dag-Hammarskjöld-Weg. Disponível em: <https://www.oecd.org/dac/gender-development/44896295.pdf>.

_____. *Tax Design for Inclusive: Economic Growth,* 2016, p. 34-35. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/22235558>.

OGANDO, Ana Carolina Freitas Lima. Entre o público e privado: as relações de gênero no pensamento positivista e católico (1870-1889). 2010. Disponível em: http://www.fg2010.wvc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278290628_AR_QUIVO_fazendogenero_vf.pdf.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni. *Direito, Política e Filosofia:* contribuições para uma teoria discursiva da constituição democrática no marco do patriotismo constitucional. Rio de Janeiro: Lúmen Juis, 2007.

PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Tradução Macta Avancias Rio de Janeiro Paz Terra, 1993.

REALE, G; ANTISIERI, D. História da Filosofia, 5: do romantismo ao empiriocriticismo. Traduzido por Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2005.

_____. História da Filosofia, 7: de Freud à atualidade. Traduzido por Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2006.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Carga tributária anual. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/receitaefederal/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2019-v2-publicacao.pdf>.

RUSSEL, Bertrand. História da Filosofia Ocidental: A filosofia Antiga. Livro III. Tradução: Hugo Langone – 1.Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

SALOMÃO. Ivan Colangelo. Influências do positivismo na formação do pensamento desenvolvimentista brasileiro. In: Revista Econômica, volume 18, número 1, jun.2016. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaeconomica/article/view/35000>.

SCHIOPPA, Antonio Padoa. História do Direito na Europa: da idade média à idade contemporânea. Traduzido por Marcos Marcionilo, Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

STRECK, Lênio. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 11. ed. Rio de Janeiro: Livraria do Advogado, 2014.

TIBURI, Márcia. Feminismo em comum: para todas, todes e todos. 7.ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2018.

VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira; GASSEN, Valcir. Tributação nos Estados Unidos e no Brasil: estudo comparativo da matriz tributária. São Paulo: Almedina, 2020.

VASSAL, Mylène Glória Pinto Aproximação Conceitual: Gênero, Direito, Violência Contra as Mulheres e Direitos Humanos. In: Capacitação em gênero: acesso à justiça e violência contra as mulheres. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero.pdf>.

VOGEL, L. H. Desigualdades entre homens e mulheres no trabalho: lições da experiência internacional comparada. 2017. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/34380/desigualdade_homens_luiz_vogel.pdf?sequence=7

ZANATTA, Michelle Ângela; FARIA, Josiane Petry. Direitos Humanos E Relações De Gênero E Poder. p., 1. Disponível em: <https://7seminario.furg.br/images/arquivo/244.pdf>.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do direito no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

ZILVETI, Fernando Aurélio. *A evolução da teoria da tributação: análise das estruturas socioeconômicas na formação do sistema tributário*. São Paulo: Saraiva, 2017.

Filiada abordou criação do Tributos a Elas em palestra do TEDx

A filiada Herta Rani Teles Santos foi uma das palestrantes da edição do TEDx promovida pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Na oportunidade, a Procuradora da Fazenda Nacional abordou o tema da ausência feminina em espaços de poder, a exemplo dos cargos políticos, dos postos da Administração e das cadeiras da docência. De acordo com a filiada, a pouca representatividade, até mesmo no âmbito da PGFN, motivou diálogos sobre o assunto e culminou na exitosa criação do grupo Tributos a Elas.

“Rompi meu silêncio em uma tarde, durante um café com uma amiga do trabalho. Dividimos nossos incômodos sobre a invisibilidade feminina, inclusive no ambiente profissional, e chegamos à conclusão de que era hora de mudar a situação. Então criamos um movimento capaz de dialogar abertamente sobre o que estava acontecendo e de questionar padrões. Nossa instituição precisava ser modificada, mas, como toda cultura organizacional emana das pessoas, primeiro foi preciso alcançá-las”, ressaltou a PFN em trecho da palestra.

Sobre o TEDx

Sigla que remete às palavras *Technology, Entertainment e Design*, TED é uma or-



ganização sem fins lucrativos que objetiva disseminar ideias de impacto por meio de *talks* – “conversas”, em português. O modelo de palestras curtas de até 18 minutos nasceu em 1984, na Califórnia, EUA, e tornou-se conhecido mundialmente. TEDx, por sua vez, refere-se ao programa que auxilia voluntários a organizarem a própria série de palestras no modelo de conferência TED, com conteúdos capazes de inspirar pessoas de forma regional.

Para assistir à íntegra da participação de Herta Rani no TEDx, acesse: youtu.be/c2z54UtqgDs ●

Adjudicação na Execução por Quantia Certa. Uma Forma Alternativa de Pagamento (6.^a edição)

O instituto da adjudicação como forma de satisfação do exequente, embora tenha sua presença em diferentes sistemas legislativos do direito comparado, bem como no direito pátrio, ainda carece, aqui, de maior produção doutrinária; considerando-se que, além de alguns esparsos artigos jurídicos e de dois livros – o primeiro, lançado em 2014 como volume 8 da *Coleção de Ensaios de Processo Civil*, pelo Professor Helder Moroni Câmara; o segundo em 2019, por Sabrina Berardocco, com ênfase nos créditos de natureza *propter rem* –, não se encontra outra obra exclusivamente dedicada ao tema.

A primeira edição de *Adjudicação na Execução Por Quantia Certa. Uma Forma Alternativa de Pagamento*, de autoria do PFN Ricardo Oliveira Pessôa de Souza, datava de 2006, antes mesmo da aprovação da reforma do processo de execução civil, trazida pela Lei n.º 11.382, de 6 de dezembro



daquele mesmo ano, ao tempo da vigência do Código de Processo Civil de 1973, quando então ganhou a adjudicação destaque naquele ordenamento.

A edição anterior à recém-lançada (6.º edição, pela Editora Juruá, de Curitiba, PR) foi publicada na sequência do atualmente em vigor Código de Processo Civil (CPC), de 2015, que reforçou ainda mais o tratamento da adjudicação no processo executivo, consagrado como primeira opção expropriatória de bens ofertada ao credor, à luz do artigo 825, I, do CPC.

Decorridos quase oito anos da última edição, encontram-se nesta última a jurisprudência, especialmente do Superior Tribunal de Justiça, devotada ao tratamento das questões que envolvem o tópico sob a vigência do CPC/2015, atualizações do direito comparado, e a abordagem ampliada de legislação estadual específica pelas respectivas Fazendas Públicas. ●

Transação Tributária – Transação e Arbitragem Tributárias

O SINPROFAZ convida a Carreira para conhecer as duas mais recentes obras coordenadas pelo ilustre filiado Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho. Trata-se de livros da *Coleção Fórum Grandes Temas Atuais de Direito Tributário*, a qual visa auxiliar estudantes, professores, Advogados e magistrados com análises de renomados tributaristas sobre as questões mais relevantes e atuais do Direito Tributário.

O primeiro volume da Coleção, elaborado em homenagem ao jurista Sacha Calmon Navarro Coêlho, foi intitulado *Transação Tributária*. O segundo volume trata do tema *Transação e Arbitragem Tributárias*. Ambos foram atualizados conforme a Lei n.º 14.375 de 2022 e contêm análises pertinentes ao trabalho realizado cotidianamente por Procuradoras e Procuradores da Fazenda Nacional.

Sobre o coordenador

Othon Saraiva Filho é mestre em Direito. Professor de Direito Financeiro e de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB). Procurador da Fazenda Nacional aposentado e ex-consultor da União. Sócio sênior de serviço do escritório MJ Alves e Burle Advogados e Consultores. Coordenador de algumas dezenas de livros e autor de mais de três centenas de artigos publicados em livros e em periódicos científicos. É diretor científico fundador da *Revista Fórum de Direito Tributário*. As obras estão disponíveis no *site* loja.editoraforum.com.br e em versões digitais na Amazon. ●



PFN, conte com
o serviço do
SINPROFAZ de

Defesa em Questões Disciplinares

Como utilizar

Envie e-mail para falecomjuridico@sinprofaz.org.br
e solicite a atuação do escritório Innocenti Advogados
Associados, parceiro do Sindicato.

Vantagens

Além de contar com o apoio de uma equipe jurídica
especializada, os filiados não têm ônus com o serviço:
os honorários do escritório são integralmente
absorvidos pelo Sindicato.



Sindicato Nacional dos Procuradores
da Fazenda Nacional

SONEGÔMETRO

626.800.0000.0000,00

BILHÕES

MILHÕES

MIL

REAIS

CENTAVOS

Estimativa de quanto o Brasil perde por ano com a sonegação e a lavagem de dinheiro

Todos os anos, a sonegação fiscal provoca um rombo nos cofres públicos. Essa fortuna financia a corrupção, o tráfico, o caixa dois. Mas que ninguém se iluda: quem paga essa conta é o cidadão. Perde também o setor produtivo do país, pois empresários sérios, que geram emprego e renda e lutam dia a dia para manter competitivos os seus negócios, sofrem com a concorrência desleal daqueles que fazem da sonegação a principal fonte de lucro

Acesse quantocustaobrasil.com.br e saiba mais sobre a Campanha Nacional da Justiça Fiscal



Sindicato Nacional dos Procuradores
da Fazenda Nacional